



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
EXCLUSIVA)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote/Grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário/global/integral), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: **158379**

Data da sessão: **02 de dezembro de 2019.**

Horário: **09:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de comuns de infraestrutura para o IFC - *Campus* Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**1.2.1.** Os Lotes/Grupos 01 e 04 são de participação exclusiva para ME/EPP/Cooperativa.

**1.3.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço Global.

**1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto** constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, **prevalecerá a descrição deste Edital.**

**1.5.** A execução dos serviços, objeto desta contratação, seguirá todas as especificações dos serviços, conforme descrição apresentada no **Detalhamento dos Serviços (Anexo IV do Edital).**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os **LOTES 01 e 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.3.** Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/07, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/15.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.8** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

**4.2.9** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços dentro do grupo/lote.

**7.5.2** O licitante considerado vencedor do grupo será aquele ordenado de acordo com a classificação do sistema através da soma total dos itens que o compõem, porém não serão aceitas propostas cujos valores individuais dos itens que compõem o grupo estejam acima do preço de referência.

**7.5.3** **SRS. LICITANTES, ATENÇÃO! DEVIDO A UMA LIMITAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET QUE IMPOSSIBILITA O LANÇAMENTO DE QUANTIDADES FRACIONADAS, OS LANCES DE TODOS OS ITENS OCORRERÃO PELA DISPUTA DO MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E NÃO PELOS VALOR UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO.**

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A proposta a ser encaminhada deverá conter:

**8.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**8.2.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

**8.2.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

**8.4.4.** Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.4.5.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.5.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**8.6.** Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**8.7.** Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**8.7.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**8.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**8.9.** O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.1.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**8.9.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Em se tratando de licitação exclusiva (**LOTES 01 e 04**) para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

funcionamento no País;

**9.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.10.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**9.11.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

9.11.2.1. LOTE 01 - Execução de construção ou reforma de edificações;

9.11.2.2. LOTE 02 - Execução de construção ou reforma de edificações;

9.11.2.3. LOTE 03 - Confecção de alambrado;

9.11.2.4. LOTE 04 - Execução de construção ou reforma de edificações.

**9.11.3.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

**9.11.3.1 Para a disputa dos LOTE 01: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações.**

**9.11.3.2 Para a disputa dos LOTE 02: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações OU 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de confecção e instalação de grama sintética.**

**9.11.3.3. Para a disputa dos LOTE 03: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) para serviços de confecção e instalação de tela de alambrado.**

a) Não serão aceitos atestados referentes a reforma ou recuperação de alambrados pré-existentis;

b) Os atestados deverão comprovar que a empresa possui capacidade técnico-operacional para confecção e instalação de alambrados em sua totalidade, portanto a reforma não será considerada para fins de comprovação, exceto em caso de ampliação.

**9.11.3.4. Para a disputa dos LOTE 04: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações.**

**9.11.4.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

**9.11.4.1.** Identificação do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;

**9.11.4.2.** Descrição e quantidade dos serviços realizados, bem como o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

**9.11.4.3.** Data de emissão do atestado;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**9.11.4.4.** Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

**9.11.4.5.** Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

**9.11.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**9.11.5.1.** O atestado apresentado para um grupo/lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

**9.11.6.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**9.11.7.** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa serviços conforme quantitativos dos itens **9.11.3.1**, **9.11.3.2**, **9.11.3.3** e **9.11.3.4**.

**a)** O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do **item 9.11.9**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante.

**9.11.8.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber::

**9.11.8.1.** LOTES 01, 02 e 04 - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações, com o devido REGISTRO no CREA;

**a)** Para o Engenheiro Civil: execução de construção ou reforma de edificações;

**b)** Para o Arquiteto e Urbanista: execução de construção ou reforma de edificações.

**9.11.8.2.** LOTE 03 - Engenheiro ou Técnico Mecânico, com o devido REGISTRO no CREA.

**a)** Para o Engenheiro ou Técnico em Mecânica: execução de construção ou montagem mecânica ou em estruturas metálicas.

**9.11.9.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**9.11.10.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.11.11.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.11.12.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

**9.11.12.1.** Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo III deste Edital**.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Os licitantes interessados no certame deverão ainda enviar as seguintes declarações complementares:

**9.18.1. Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual **nos moldes do Anexo VII do Edital;**

**9.18.2.** Declaração de que Não emprega menores, conforme **Modelo apresentado no Anexo X do Edital;**

**9.18.3.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme **Modelo apresentado no Anexo XI do Edital.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

e Contratos.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**24.12.3.** ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

**24.12.4.** ANEXO IV – Detalhamento dos Serviços;

**24.12.5.** ANEXO V – IMR - Instrumento de Medição de Resultados;

**24.12.6.** ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviços;

**24.12.7.** ANEXO VII – Modelo de Declarações Complementares à Proposta;

**24.12.8.** ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**24.12.9.** ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato;

**24.12.10.** ANEXO X – Modelo Declaração não emprega Menores;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**24.12.11. ANEXO XI – Modelo Declaração ME/EPP.**

**Videira(SC), 18 de novembro de 2019.**

---

WANDERSON RIGO  
**Diretora Geral Substituto do IFC *Campus* Videira**  
***PORTARIA 148/2018 DOU DE 27/04/2018***



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

## 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços comuns de infraestrutura para o IFC - *Campus* Videira, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### LOTE 01 - LABORATÓRIO ENERGIAS RENOVÁVEIS E REFORMA DE DEPÓSITO DE LIXO

#### ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVA.

**Descrição:** Serviço de montagem e execução, com fornecimento de material, para adequação de espaço para implantação de laboratório de Energias Renováveis, medidas 25m por 20m, contemplando a construção de estrutura em alvenaria para instalação de módulos fotovoltaicos (estes já adquiridos pelo IFC) e regularização de piso por meio de impermeabilização e espalhamento de lastro de brita. Serviço de reforma e adequação de espaço, com fornecimento de material, de depósito de lixo destinado à coleta sanitária, com medidas de 3m por 2m metros. Reforma deverá ser realizada em alvenaria, com estrutura para cobertura em madeira e cobertura em telhas de fibrocimento. Conforme Detalhamento dos Serviços e dos itens abaixo:

Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Estimado
01	1490	Fornecimento e instalação de 4,70 m <sup>3</sup> de concreto armado em vigas de baldrame - 20 Mpa. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	4,70	R\$ 2.294,86	R\$ 10.785,84
02	1899	Fornecimento e execução de 75,00 m <sup>2</sup> de impermeabilização de baldrame - 2 demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ 19,16	R\$ 1.437,00
03	1490	Fornecimento e execução de 1,89 m <sup>3</sup> de concretagem armada em estrutura (pilares e blocos). Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	1,89	R\$ 2.420,09	R\$ 4.573,97
04	4561	Fornecimento de 25,30 m <sup>3</sup> brita com	m <sup>3</sup>	25,30	R\$ 135,65	R\$ 3.431, 95

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

		espalhamento, compactação e regularização. Execução no laboratório e depósito de lixo.				
05	4561	Fornecimento e instalação de 506,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização. Espessura mínima da lona 150 micras. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	506,00	R\$ 8,58	R\$ 4.341,48
06	1686	Fornecimento e execução 47,94 m <sup>2</sup> de parede em alvenaria com tijolos de 6 furos x 15 cm. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	47,94	R\$ 60,73	R\$ 2.911,40
07	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de chapisco para reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ 8,29	R\$ 802,06
08	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ 27,24	R\$ 2.635,47
09	1899	Fornecimento e instalação de 8,60 m de Tubo de PVC Dn 50 mm para drenagem. Execução no laboratório.	m	8,60	R\$ 19,42	R\$ 167,01
10	19224	Fornecimento e execução de 44,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em telha cerâmica com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	44,04	R\$ 79,73	R\$ 3.511,31
11	19224	Fornecimento e execução de 56,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em fibrocimento com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	56,04	R\$ 67,86	R\$ 3.802,87
12	1627	Fornecimento e execução de 46,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha cerâmica de encaixe, incluso transporte vertical. Execução no laboratório.	m <sup>2</sup>	46,44	R\$ 46,00	R\$ 2.136,24
13	1627	Fornecimento e execução de 58,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, incluso içamento. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	58,44	R\$ 33,14	R\$ 1.936,70

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

14	1686	Serviço de preparo de 102,80 m <sup>2</sup> em paredes e pilares para pintura. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ 11,03	R\$ 1.133,88
15	13455	Fornecimento e aplicação manual de fundo selador acrílico em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ 5,72	R\$ 622,34
16	13455	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria, duas demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ 15,63	R\$ 1.606,76
17	1490	Confecção, fornecimento e instalação de porta tipo veneziana em alumínio de 3,36 m <sup>2</sup> , duas folhas, com todos os acessórios. Execução no depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	3,36	R\$ 590,01	R\$ 1.982,43
18	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto de 3,50 m <sup>3</sup> em material de 1ª categoria. Execução no depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	3,50	R\$ 71,72	R\$ 251,02
<b>Total Lote 01</b>					<b>R\$ 48.069,73</b>	
<b>LOTE 02 - DRENAGEM, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PISTA ATLETISMO</b>						
<b>Descrição:</b> Serviço de adequação das áreas de coletas de águas pluviais, fornecimento e instalação de tubulação de concreto e ligação com as redes de coletas de águas atuais. Instalação de montagem e execução, com fornecimento de material, para adequação de espaço físico e instalação de Campo de Futebol Society Oficial, com medidas de 27m por 47m metros, contemplando o corte e adequação de aterro, construção de muro de arrimo para contenção, drenagem e instalação de grama sintética. Serviço com fornecimento de material para adequação de espaço físico com corte e aterro compensado, fornecimento e compactação de brita e pó de brita, lona e manta geotextil para construção de Pista de Atletismo. Conforme Detalhamento dos Serviços e dos itens abaixo:						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Estimado
19	1899	Assentamento 120,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	120,00	R\$ 69,53	R\$ 8.343,60
20	1899	Fornecimento e assentamento 45,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida.	m	45,00	R\$ 137,17	R\$ 6.172,65

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

21	1899	Assentamento 50,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	50,00	R\$ 43,63	R\$ 2.181,50
22	1899	Fornecimento de material e instalação de 5 caixas de ligação/inspeção - para tubulação d=0,60m.	Un	5,00	R\$ 1023,22	R\$ 5.116,10
23	1899	Fornecimento de material e instalação de 11 bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e grelhas metálicas.	Un	11,00	R\$ 659,49	R\$ 7.254,39
24	1899	Fornecimento de material e instalação de uma boca para bueiro simples tubular, diâmetro=0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.	un	1,00	R\$ 948,7	R\$ 948,70
25	1384	Escavação mecanizada a céu aberto em 100 m <sup>3</sup> de material de 1ª e 2ª categoria com regularização e compactação de aterro. utilizando escavadeira hidráulica até 1,5 metros de profundidade para preparo de pavimentação.	m <sup>3</sup>	100	R\$ 27,64	R\$ 2.764,00
26	4561	Execução de corte raso e recorte de duas árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Un	2,00	R\$ 117,16	R\$ 234,32
27	4561	Remoção de raízes remanescentes de tronco de duas árvores com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Un	2,00	R\$ 91,91	R\$ 183,82
28	1384	Execução de locação do serviço - total 1.269,00 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ 5,08	R\$ 6.446,52
29	1384	Limpeza mecanizada de 1.644,00 m <sup>2</sup> de terreno com remoção de camada vegetal para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	1.644,00	R\$ 1,33	R\$ 2.186,52
30	1384	Serviço de corte e aterro compensado para o campo e pista - total 1.222,60 m <sup>2</sup> .	m <sup>3</sup>	1.222,60	R\$ 6,72	R\$ 8.215,87
31	1384	Fornecimento de 1.035,40 m <sup>3</sup> solo para aterro, posto obra (sem regularização e compactação).	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ 18,13	R\$ 18.771,80

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

32	1384	Serviço de regularização e compactação em 1.035,40 m <sup>3</sup> de aterro mecanizado.	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ 4,63	R\$ 4.793,90
33	4561	Serviço de reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,50 m, profundidade de 1,50 m a 3,0 m, em solo de 1ª categoria em locais de baixo nível de interferência - total 99,30 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	99,30	R\$ 13,73	R\$ 1.363,39
34	1899	Execução de drenagem de 54,00 m com fornecimento de tubo PVC perfurado -4" - com brita e manta bidin.	m	54,00	R\$ 82,24	R\$ 4.440,96
35	1899	Serviço de instalação de 100,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 200mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	100,00	R\$ 75,98	R\$ 7.598,00
36	1899	Serviço de instalação de 46,50 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	46,50	R\$ 91,09	R\$ 4.235,69
37	1899	Fornecimento e instalação de 41,60 m de tubo PVC DN 75mm para drenagem (barbacã).	m	41,60	R\$ 49,64	R\$ 2.065,02
38	1899	Fornecimento e montagem de caixa de inspeção 60x60x60cm em alvenaria.	un	1,00	R\$ 390,39	R\$ 390,39
39	1384	Serviço de movimentação manual de 23,60 m <sup>3</sup> de terra (escavação e reaterro).	m <sup>3</sup>	23,16	R\$ 55,05	R\$ 1.274,96
40	1899	Fornecimento e instalação de 750,00 m <sup>2</sup> de manta geotextil de 200 g/m <sup>2</sup> para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	750,00	R\$ 5,39	R\$ 4.042,50
41	1490	Fornecimento e execução de 8,88 m <sup>3</sup> de concretagem armada em vigas de baldrame - 20 Mpa.	m <sup>3</sup>	8,88	R\$ 2.294,86	R\$ 20.378,36
42	1490	Fornecimento e execução de 131,20 m <sup>3</sup> de muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m <sup>3</sup>	131,20	R\$ 595,69	R\$ 78.154,53
43	4561	Fornecimento e execução de 1.269,00 m <sup>2</sup> base granular do campo sintético, com compactação e espalhamento	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ 10,53	R\$ 13.362,57

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

		mecanizado de brita nº 02 e=5cm, brita nº 01 e=3cm, brita nº 0 e=3cm e pó de brita e=2cm. Compactação e regularização mecanizada do terreno em terra.				
44	21083	Fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de grama sintética verde de 50mm, incluindo demarcações na cor branca para a prática do futebol society, incluso toda linha de montagem e logística para instalação.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ 102,79	R\$ 130.440,51
45	21083	Confecção, fornecimento e instalação de par de traves oficiais para futebol suíço (society) nas medidas de 5 x 2,2m.	par	1,00	R\$ 2.551,87	R\$ 2.551,87
46	21083	Confecção, fornecimento e instalação de rede para trave de futebol suíço oficial.	par	1,00	R\$ 574,37	R\$ 574,37
47	4561	Fornecimento de lastro de 11,25 m <sup>3</sup> de brita com espalhamento e regularização para a pista.	m <sup>3</sup>	11,25	R\$ 135,65	R\$ 1.526,06
48	4561	Serviço de compactação mecânica em 375,00 m <sup>2</sup> , sem controle do GC, com compactador, placa de 400kg para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ 4,75	R\$ 1.781,25
49	4561	Fornecimento e instalação de 37,50 m <sup>3</sup> de camada final com pó de brita e=10cm, inclusive compactação com rolo compressor para a pista de atletismo.	m <sup>3</sup>	37,50	R\$ 145,27	R\$ 5.447,63
50	1392	Fornecimento e assentamento de 208,00 m de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm - rejuntado para a pista.	m	208,00	R\$ 37,67	R\$ 7.835,36
51	1899	Fornecimento e instalação de 375,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização, espessura mínima de 150 micras para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
52	13455	Serviço de pintura tipo caição em 40,00 m <sup>2</sup> , 3 demãos para sinalização das raias da pista de atletismo.	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ 7,44	R\$ 297,60
53	13455	Serviço de aplicação de caição em 95,00 m <sup>2</sup> de meio fio para a pista.	m <sup>2</sup>	95,00	R\$ 3,93	R\$ 373,35

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

54	1490	Fornecimento e instalação de 24 hastes de aterramento, 5/8 x 2,40m com conexão exotérmica.	un	24,00	R\$ 114,60	R\$ 2.750,40
55	1392	Fornecimento e instalação de 42,00 m cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup> .	m	42,00	R\$ 23,63	R\$ 992,46
56	1392	Fornecimento e instalação de 148,00 m cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup> .	m	148,00	R\$ 32,65	R\$ 4.832,20
57	1490	Fornecimento e instalação de 14 caixas de inspeção de aterramento com tampa metálica.	un	14,00	R\$ 143,09	R\$ 2.003,26
58	1392	Fornecimento e instalação de 14 eletrodutos pvc 1 polegada para spda.	un	14,00	R\$ 47,09	R\$ 659,26
<b>Total Lote 02</b>					<b>R\$ 375.985,64</b>	
<b>LOTE 03 - TELAS E ALAMBRADOS</b>						
<b>Descrição:</b> Serviço de confecção e instalação de alambrado e tela para quadra esportiva de futebol society, estruturado por tubo de aço galvanizado, com malha quadrada de 5 x 5 cm, fio 14 BWG, com rede de cobertura em seda de fio 4 mm e malha 14 x 14 cm, com portões. Conforme Detalhamento dos Serviços e dos itens abaixo:						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Estimado
59	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 1.036,00 m <sup>2</sup> de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 4 - e=4,75 mm", travessas de 2" e demais reforços com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5 cm - h=7m, conforme memorial descritivo.	m <sup>2</sup>	1.036,00	R\$ 138,44	R\$ 143.423,84
60	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 225,00 m <sup>2</sup> de tela de alambrado galvanizado, malha 8, fio 12, com tubo galvanizado de 2" - h=2,5m. Conforme memorial descritivo.	m <sup>2</sup>	225,00	R\$ 96,75	R\$ 21.768,75
61	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de rede de cobertura em seda, Fio 4mm, fio com proteção UV, fixada com cabo de aço e esticadores.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ 10,59	R\$ 13.438,71

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

62	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 2,03 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 1,00 x 2,03m, quadro de tubo com diâmetro de 60mm, espessura de 1,98 mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	2,03	R\$ 424,82	R\$ 862,38
63	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 6,24 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 3,07 x 2,03m, sobre trilhos, quadro de tubo de diâmetro de 60mm, espessura de 1,98mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	6,24	R\$ 517,16	R\$ 3.227,08
64	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 2,87 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de abrir em tela malha 5x5 cm, com montante de 2½ " e tubo 2" de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	2,87	R\$ 463,8	R\$ 1.331,10
<b>Total Lote 03</b>					<b>R\$ 184.051,86</b>	
<b>LOTE 04 - READEQUAÇÃO REDE HIDRÁULICA</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVA.</b>						
<b>Descrição:</b> Serviço de reforma e readequação, com fornecimento de material, da rede hidráulica dos hidrantes existentes no IFC para recalque, com interligação na rede atual e instalação de caixas de inspeção nas medidas de 60x60x60 cm. Conforme Detalhamento dos Serviços e dos itens abaixo:						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Estimado
65	1686	Execução de 10 pontos de readequação de rede hidráulica em hidrantes existentes no IFC Campus Videira, com interligação na rede atual, contemplando o fornecimento e instalação de adaptador, tee, curvas, registro, válvula de retenção horizontal, luvas e engate para recalque (todas as peças em latão e em diâmetro de 3"), conforme padrão CBMSC exigido.	Cj	10,00	R\$ 1.411,73	R\$ 14.117,30
66	1899	Execução e fornecimento de 10 caixas de inspeção nas medidas de 60x60x60cm, em alvenaria, com tampa metálica no padrão exigido pelo CBMSC.	un	10,00	R\$ 485,06	R\$ 4.850,60

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

67	1899	Fornecimento e instalação de 50,00 m de tubo metálico galvanizado de 3".	m	50,00	R\$ 143,48	R\$ 7.174,00
68	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto em material de 1ª categoria - total 7,00 m³.	m³	7,00	R\$ 36,72	R\$ 257,04
<b>Total Lote 04</b>					<b>R\$ 26.398,94</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 634.506,17</b>	

**1.2. SRS. LICITANTES, ATENÇÃO! DEVIDO A UMA LIMITAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET QUE IMPOSSIBILITA O LANÇAMENTO DE QUANTIDADES FRACIONADAS, OS LANCES DE TODOS OS ITENS OCORRERÃO PELA DISPUTA DO MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E NÃO PELOS VALOR UNITÁRIO DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO.**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de empreitada por preço unitário. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e Detalhamento dos Serviços, anexos do Edital.

1.6. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.7. Agrupamento de Itens:

1.7.1. A licitação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

1.7.2. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

1.7.3. Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

1.7.4. Os serviços previstos são relacionados entre si dependendo uns dos outros para que a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

prestação de serviços seja executada de maneira rápida e com qualidade. Além disso, manter a interação de várias empresas para a execução das diversas fases da prestação dos serviços é praticamente inviável, causando atrasos na finalização das Ordens de serviços e por consequência transtornos para os usuários.

**1.7.5.** Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens de um mesmo lote ou que cotarem materiais que não possuam compatibilidade de adaptação no momento da utilização.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Contratação se justifica com base nos seguintes argumentos:

**2.1.1.** A contratação pretendida justifica-se por se tratar de atividade acessória, instrumental ou complementar, objeto de execução indireta, necessária ao bom desempenho das atribuições da Administração, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 2.271/97.

**2.1.2.** Tem por finalidade melhorar e ampliar alguns espaços para a prática de atividades de ensino, práticas esportivas e adequações relacionadas aos sistemas de segurança, garantindo aos usuários o desenvolvimento pleno das atividades institucionais relacionadas ao desenvolvimento acadêmico.

**2.1.3.** A implementação e adequação dos espaços para implantação de laboratório de energias renováveis justifica-se pela necessidade de atender a ementa das disciplinas relacionadas aos Cursos do Eixo de Eletrônica (Técnicos e Superior em Engenharia Elétrica). Além da eminente necessidade de criar mecanismos para produção de energias renováveis visando a economia de recursos financeiros e o usufruto de técnicas de geração de energia que causem menos impacto aos recursos naturais. Também justifica-se a adequação do espaço devido o Campus ter adquirido, no exercício de 2018, dois Kits de produção de energia solar que necessitam ser instalados neste espaço para efetivamente botar em prática os propósitos acima elencados. Tratam-se de dois módulos a serem instalados em estruturas de telhados a serem construídos a fim de colocar efetivamente em prática o uso dos equipamentos e os experimentos acadêmicos.

**2.1.4.** Em relação ao espaço destinado ao campo de futebol e pista de atletismo, os serviços se justificam pela necessidade de adequar os espaços existentes no *Campus* para a prática de atividades físicas e esportivas, essenciais para a formação dos estudantes e servidores, promovendo uma formação integral e completa aos usuários. Tratam-se de desejos antigos da comunidade acadêmica, que por motivos diversos, não puderam ser executados em exercícios anteriores. Cabe salientar que a área destinada a estes espaços já está definida e com o nivelamento praticamente pronto.

**2.1.5.** Para que as melhorias acima possam ser implementadas, faz-se necessária a adequação das redes pluviais e de captação de água, visando o escoamento das águas das chuvas e ligação com as redes de coleta atuais. Para esses serviços, o IFC Videira já possui grande parte da tubulação de concreto adquirida, restando portanto os serviços de instalação.

**2.1.6.** Sobre as reformas nos sistemas preventivos de combate a incêndio, tratam-se de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

adequações importantes e obrigatórias para aprovação de todos os espaços do órgão junto ao Corpo de Bombeiros pois o atual sistema não atende aos requisitos necessários de segurança, em especial nos sistemas de hidrantes e conexões para bombas de recalque.

**2.1.7.** Ressalta-se também que, além da aquisição dos Kits de produção de energia solar que o Campus possui e aguardam instalação, há outros materiais que foram adquiridos nos exercícios de 2018 e 2019, como tubos de concreto, pedras brita, ferragens, materiais elétricos, etc., além de execução de parte da terraplanagem, com a finalidade de se realizar as melhorias necessárias. Ora adquiridos parte dos materiais, resta à contratação de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimento/instalação dos materiais complementares, uma vez que não há, no quadro de servidores ou pessoal terceirizado da Instituição, força de trabalho para atender a demanda, bem como todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

**2.1.8** Por fim, ao final da execução dos serviços, objetiva-se garantir um meio ambiente de trabalho adequado, que permita o pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades de ensino pesquisa e extensão do Campus.

**2.1.9.** Sobre o dispêndio econômico, a contratação deverá ser efetivada por meio de Sistema de Registro de Preços a fim de não vincular a total execução dos serviços contratados no atual exercício, tendo em vista o delicado cenário econômico em que o orçamento público se encontra.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequações dos espaços com o fornecimento de material, sendo que para alguns itens, em que o *Campus* já possui os materiais, será realizada apenas a contratação do serviço.

**3.2.** A execução dos serviços, objeto desta contratação, seguirá todas as especificações dos serviços, conforme descrição apresentada no **Detalhamento dos Serviços (Anexo IV do Edital)**.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

**5.1.1.** Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

**5.1.2.** Possuir regularidade fiscal e trabalhista através de certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

**5.1.3.** Não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**5.1.4.** O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**5.1.4.1 Para a disputa dos LOTE 01: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações.**

**5.1.4.2 Para a disputa dos LOTE 02: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações OU 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de confecção e instalação de grama sintética.**

**5.1.4.3. Para a disputa dos LOTE 03: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) para serviços de confecção e instalação de tela de alambrado.**

**a)** Não serão aceitos atestados referentes a reforma ou recuperação de alambrados pré-existentes;

**b)** Os atestados deverão comprovar que a empresa possui capacidade técnico-operacional para confecção e instalação de alambrados em sua totalidade, portanto a reforma não será considerada para fins de comprovação, exceto em caso de ampliação.

**5.1.4.4. Para a disputa dos LOTE 04: comprovar que executa ou executou tais serviços num montante de área igual ou superior a 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) em execução de construção ou reforma de edificações.**

**5.1.5.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

**5.1.5.1.** Identificação do(s) prédio(s) em que foram realizados os serviços;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**5.1.5.2.** Descrição e quantidade dos serviços realizados, bem como o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

**5.1.5.3.** Data de emissão do atestado;

**5.1.5.4.** Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;

**5.1.5.5.** Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

**5.1.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**5.1.6.1.** O atestado apresentado para um grupo/lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

**5.1.7.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.1.8.** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou ou executa serviços conforme quantitativos dos itens **5.1.4.1**, **5.1.4.2**, **5.1.4.3** e **5.1.4.4**.

**a)** O profissional deverá estar comprovadamente vinculado ao licitante, nos moldes da documentação descrita nas alíneas do **item 5.1.10.**, para que seu Acervo Técnico seja considerado válido como comprovação de qualificação técnica do licitante.

**5.1.9.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber::

**5.1.9.1.** LOTES 01, 02 e 04 - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações, com o devido REGISTRO no CREA;

**a)** Para o Engenheiro Civil: execução de construção ou reforma de edificações;

**b)** Para o Arquiteto e Urbanista: execução de construção ou reforma de edificações.

**5.1.9.2.** LOTE 03 - Engenheiro ou Técnico Mecânico, com o devido REGISTRO no CREA.

**a)** Para o Engenheiro ou Técnico em Mecânica: execução de construção ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

montagem mecânica ou em estruturas metálicas.

**5.1.10.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**5.1.11.** Comprovação de que possui, em seu corpo técnico, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto (Lotes 01, 02 e 04) e Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico (Lote 03), reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

**5.1.11.1.** A comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços possui vínculo com a licitante se dará conforme segue:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

**5.1.12.** Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**5.1.13.** Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

**5.1.14. Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos **Anexos III – Visita Técnica** (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

**5.1.15.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

n. 5/2017.

**5.1.15.1.** O prazo para apresentação destes documentos será registrado em ata e comunicado a todos os participantes por meio do sistema COMPRASNET, podendo ser encaminhado também por e-mail ao licitante cujo(s) documento(s) está(ão) sob análise e posteriormente divulgado a todos os interessados, considerando assim, a prática de diligência prevista na Lei nº 8.666/93.

**5.1.15.2.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.1.15.3.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.1.15.4. Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação SOMENTE QUANDO DILIGENCIADO e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação, no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.**

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**7.1** A contratada obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do contratante, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

**7.2.** A contratada reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

## **8. VISTORIA**

**8.1** As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços poderão fazê-lo, até o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo no **Instituto Federal Catarinense - Campus Videira**, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

**8.1.1** A visita deverá ser previamente agendada por e-mail ou telefone pelos seguintes contatos:  
Fone (49) 3533-4900 - E-mail: infraestrutura.videira@ifc.edu.br.

**8.1.2** Os licitantes interessados em realizar a Vistoria deverão comprová-la mediante:

**8.1.2.1** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (**Anexo III do Edital nº 09/2019**).

**8.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**8.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**8.4** Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá este, apresentar Declaração de Não Vistoria (**Anexo III do Edital nº 09/2019**), onde está ciente das condições do local e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

**8.5** Tendo em vista à faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste prego.

## **9. VALOR DE REFERÊNCIA**

**9.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Todos as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**10.2.** A Contratada deverá disponibilizar funcionários nas quantidades suficientes para execução dos serviços.

**10.3.** Os serviços serão executados nos espaços indicados pela Administração, nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, situado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

**10.4.** Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

## 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**11.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme detalhamento e quantidades informadas no **Item 1.1.** deste Termo de Referência.

## 12. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura da Ata:

**12.1.1.** Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**12.2.** A partir do recebimento da Ordem de Serviço, os licitantes terão o seguinte prazo para conclusão dos serviços:

**12.2.1. LOTE 01 - 120 (Cento e vinte) dias corridos;**

**12.2.2. LOTE 02 - 120 (Cento e vinte) dias corridos;**

**12.2.3. LOTE 03 - 90 (Noventa) dias corridos;**

**12.2.1. LOTE 04 - 60 (Sessenta e vinte) dias corridos.**

**12.3.** O não cumprimento dos prazos para execução previstos no **Item 12.2.** deste Termo poderá ocasionar em descontos previstos no IMR.

**12.4.** Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo mediante justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará sujeita a análise da comissão responsável pela fiscalização do objeto.

## 13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**13.1.** Todas as especificações dos serviços estão descritas no Detalhamento dos Serviços (**Anexo IV do Edital**).

## 14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1** A fiscalização da prestação dos serviços deverá ser efetuada por servidor devidamente nomeado como Fiscal Técnico do Contrato do Instituto Federal Catarinense, responsável por avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso, inclusive do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo V**, e outro instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

**14.1.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**14.1.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.2** Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

**14.2.1** Provisoriamente, pela Comissão responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir de cada período mensal de serviço prestado, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

**14.2.2** Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

**14.2.3** A fiscalização do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0009/2019, ocorrerá conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Edital.

**14.2.4** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**14.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**14.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** A Contratada obriga-se a:

**15.1.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**15.1.2** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência, Detalhamento dos Serviços e sua proposta.

**15.1.3.** Fornecer os materiais e insumos e executar todos os serviços necessários para a adequação dos espaços contemplados no objeto da contratação, conforme quantidades e condições apresentadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

- 15.1.4.** Executar os serviços nos locais e espaços indicados pela Administração.
- 15.1.5.** O dimensionamento de pessoal deverá ser realizado com base na produtividade a ser desempenhada, segundo a metodologia definida pela Licitante.
- 15.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.1.9.** Executar os serviços por meio de máquinas e equipamentos necessários, conforme determinado no Termo de Referência, nas quantidades e condições mínimas exigidas.
- 15.1.10.** Os serviços serão executados nas dependências do IFC *Campus* Videira, nos locais indicados pela Administração. Quaisquer dúvidas a respeito dos espaços deverão ser sanadas mediante vistoria técnica;
- 15.1.11.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- 15.1.12.** Disponibilizar à Contratante, sempre que esta solicite, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 15.1.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.1.14.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 15.1.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, professores, alunos e visitantes.
- 15.1.16.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**15.1.17.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**15.1.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**15.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.1.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**15.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**15.1.23.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**15.1.24.** Disponibilizar, para emissão e envio da Ordem de Serviço (OS), meios que possibilitem o contato imediato entre a Contratante e a Contratada, tais como endereço completo, números de telefone fixo, móvel, e-mail, etc.

**15.1.25.** Iniciar o atendimento da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, para serviços considerados emergenciais.

**15.1.26.** Arcar com todas as despesas de estadia, alimentação, transporte, horas extras, adicionais e demais encargos inerentes à mão-de-obra e da aquisição de materiais.

**15.1.27.** Relatar, à fiscalização, a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da Ordem de Serviço, assim como eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante.

**15.1.28.** Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas quando em serviço, na forma



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

como a expressão é considerada na legislação trabalhista.

- 15.1.28.1.** A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 15.1.28.2.** Devolver à Contratante todo material removido que esteja em condições de utilização.
- 15.1.29.** Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.
- 15.1.30.** Elaborar o Relatório Técnico Mensal (RTM), caso solicitado pela Contratante, que deverá conter:
- 15.1.30.1** Discriminação dos serviços executados, com identificação de equipe, equipamentos, data e local dos mesmos;
  - 15.1.30.2.** Medições efetuadas ao término dos serviços;
  - 15.1.30.3.** Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, greves, problemas no transporte, etc;
  - 15.1.30.4.** Resumo dos serviços executados com pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
  - 15.1.30.5.** Relação de equipamentos, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
  - 15.1.30.6.** Sugestões sobre manutenção preventiva e corretiva ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- 15.1.31.** Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 15.1.32.** Manter Relatório de Atividades ou Diário de Obras sob a sua responsabilidade, onde serão registradas todas as ocorrências concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado pela Contratante.
- 15.1.33.** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 15.1.34.** Observar as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

de serviços ou obras pela Administração Pública.

**15.1.35.** Apresentar à fiscalização da Contratante, no momento da assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o recolhimento junto ao CAU do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao contrato e período de duração do mesmo.

**15.1.36.** Possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

**15.1.37.** Possuir certidão de inscrição de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo CREA ou CAU.

**15.1.38.** Possuir certidão de registro de Pessoa Física válida, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

**15.1.39** Empregar, em percentual estabelecido pelos incisos do art. 6º do Decreto 9.450/2018, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, conforme disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e segundo os pressupostos advindos do Decreto nº 9.450/2018 de 25 de julho de 2018.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1 A Contratante obriga-se a:**

**16.1.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

**16.1.2** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.1.3** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**16.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.1.5** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente.

**16.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

serviços dentro das normas do contrato.

**16.1.7** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**16.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

**16.1.9** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**16.1.10** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

**16.1.11** Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

**16.1.12** Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

**16.1.13** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

**16.1.14** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

**16.1.15** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**16.1.16** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.1.17** Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais em que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

**16.1.18** Enviar fiscal ao local da solicitação dos serviços para atestar a realização dos mesmos.



## **17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

### **17.1. Caberá à Fiscalização:**

**17.1.1.** Adotar Instrumentos de controle, para fins de fiscalização, elaborado em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, em consonância com as exigências contidas neste Instrumento, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**17.1.1.1.** avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido neste Instrumento e seus Anexos;

**17.1.1.2.** avaliar os recursos humanos empregados, em função da qualidade na prestação dos serviços;

**17.1.1.3.** a qualidade e a quantidade dos equipamentos disponibilizados;

**17.1.1.4.** a adequação dos serviços prestados;

**17.1.1.5.** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

**17.1.2** Solicitar, mediante prévia comunicação formal, a substituição de equipamento, inclusive peças e suprimentos, que estejam fora das especificações Contratadas.

**17.1.3** Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.**

**17.1.4** Solicitar à Contratada, em prazo razoável que será fixado, relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento e Fiscalização da Contratante.

**17.1.5** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

**17.2** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos relacionados no **Anexo V (Instrumento de Medição e Resultados - IMR).**

**17.2.1** O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretados como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

**17.2.2** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**17.2.3** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1** O preço será fixo e irrevogável.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% do valor contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

**20.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.1.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**20.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**20.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**20.3.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**20.3.2** Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**20.3.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**20.3.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**20.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**20.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**20.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**20.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**20.8** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.9** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

**20.10** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

**20.11** Será considerada extinta a garantia:

**20.11.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**20.12.1** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Contratada que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**21.2.2** Multa de:

**21.2.2.1** 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 21.4**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**21.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**21.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**21.2.5** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**21.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**21.3** As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, a ser recolhido por meio de GRU.

**21.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor total dos Serviços
2	0,4% ao dia sobre o valor total dos Serviços
3	0,8% ao dia sobre o valor total dos Serviços
4	1,6% ao dia sobre o valor total dos Serviços
5	3,2% ao dia sobre o valor total dos Serviços

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

	fiscalização, por serviço e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Entregar ou substituir (quando necessário) peças ou materiais empregados que não atendam às especificações previstas no Termo de Referência ou Detalhamento dos Serviços;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

**21.4.1** Para as situações não previstas na tabela acima, será aplicado dosimetria conforme previsto em lei.

**21.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**21.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DO PAGAMENTO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**22.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**22.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**22.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**22.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**22.2.3. O pagamento ocorrerá de acordo com a finalização individual dos itens pertencentes ao grupo, não necessitando a conclusão do grupo como um todo para faturamento.**

**22.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**22.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**22.3.2.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**22.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**22.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**22.5.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**22.6.1** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**22.7.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**22.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**22.9.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**22.9.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

112

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**22.9.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**22.10.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

**23.1.1** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e por meio de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**23.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **24. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**24.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**25.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2019 e 2020**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **33.90.39**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.1** A Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**Videira(SC), 18 de novembro de 2019.**

---

WANDERSON RIGO  
Diretora Geral Substituto do IFC *Campus* Videira  
**PORTARIA 148/2018 DOU DE 27/04/2018**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			

Apresenta a sua proposta de preço para a execução de serviços comuns de engenharia para reforma e construção de edificações e melhorias de espaços destinados à prática esportiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira, incluindo serviço, mão-de-obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, nos seguintes termos:

LOTE 01 - LABORATÓRIO ENERGIAS RENOVÁVEIS E REFORMA DE DEPÓSITO DE LIXO						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1490	Fornecimento e instalação de 4,70 m <sup>3</sup> de concreto armado em vigas de baldrame - 20 Mpa. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	4,70	R\$ xx	R\$ xx
02	1899	Fornecimento e execução de 75,00 m <sup>2</sup> de	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		impermeabilização de baldrame - 2 demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.				
03	1490	Fornecimento e execução de 1,89 m <sup>3</sup> de concretagem armada em estrutura (pilares e blocos). Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	1,89	R\$ xx	R\$ xx
04	4561	Fornecimento de 25,30 m <sup>3</sup> brita com espalhamento, compactação e regularização. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	25,30	R\$ xx	R\$ xx
05	4561	Fornecimento e instalação de 506,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização. Espessura mínima da lona 150 micras. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	506,00	R\$ xx	R\$ xx
06	1686	Fornecimento e execução 47,94 m <sup>2</sup> de parede em alvenaria com tijolos de 6 furos x 15 cm. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	47,94	R\$ xx	R\$ xx
07	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de chapisco para reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ xx	R\$ xx
08	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ xx	R\$ xx
09	1899	Fornecimento e instalação de 8,60 m de Tubo de PVC Dn 50 mm para drenagem. Execução no laboratório.	m	8,60	R\$ xx	R\$ xx
10	19224	Fornecimento e execução de 44,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em telha cerâmica com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	44,04	R\$ xx	R\$ xx
11	19224	Fornecimento e execução de 56,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em fibrocimento com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	56,04	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

12	1627	Fornecimento e execução de 46,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha cerâmica de encaixe, incluso transporte vertical. Execução no laboratório.	m <sup>2</sup>	46,44	R\$ xx	R\$ xx
13	1627	Fornecimento e execução de 58,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, incluso içamento. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	58,44	R\$ xx	R\$ xx
14	1686	Serviço de preparo de 102,80 m <sup>2</sup> em paredes e pilares para pintura. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
15	13455	Fornecimento e aplicação manual de fundo selador acrílico em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
16	13455	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria, duas demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
17	1511	Confecção, fornecimento e instalação de porta tipo veneziana em alumínio de 3,36 m <sup>2</sup> , duas folhas, com todos os acessórios. Execução no depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	3,36	R\$ xx	R\$ xx
18	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto de 3,50 m <sup>3</sup> em material de 1ª categoria. Execução no depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	3,50	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 01</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>LOTE 02 - DRENAGEM, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PISTA ATLETISMO</b>						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
19	1899	Assentamento 120,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	120,00	R\$ xx	R\$ xx
20	1899	Fornecimento e assentamento 45,00 m	m	45,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida.				
21	1899	Assentamento 50,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	50,00	R\$ xx	R\$ xx
22	1899	Fornecimento de material e instalação de 5 caixas de ligação/inspeção - para tubulação d=0,60m.	Un	5,00	R\$ xx	R\$ xx
23	1899	Fornecimento de material e instalação de 11 bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e grelhas metálicas.	Un	11,00	R\$ xx	R\$ xx
24	1899	Fornecimento de material e instalação de uma boca para bueiro simples tubular, diâmetro=0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.	un	1,00	R\$ xx	R\$ xx
25	1384	Escavação mecanizada a céu aberto em 100 m <sup>3</sup> de material de 1ª e 2ª categoria com regularização e compactação de aterro. utilizando escavadeira hidráulica até 1,5 metros de profundidade para preparo de pavimentação.	m <sup>3</sup>	100	R\$ xx	R\$ xx
26	4561	Execução de corte raso e recorte de duas árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Un	2,00	R\$ xx	R\$ xx
27	4561	Remoção de raízes remanescentes de tronco de duas árvores com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Un	2,00	R\$ xx	R\$ xx
28	1384	Execução de locação do serviço - total 1.269,00 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
29	1384	Limpeza mecanizada de 1.644,00 m <sup>2</sup> de terreno com remoção de camada vegetal para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	1.644,00	R\$ xx	R\$ xx
30	1384	Serviço de corte e aterro compensado para o campo e pista - total 1.222,60 m <sup>2</sup> .	m <sup>3</sup>	1.222,60	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

31	1384	Fornecimento de 1.035,40 m <sup>3</sup> solo para aterro, posto obra (sem regularização e compactação).	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ xx	R\$ xx
32	1384	Serviço de regularização e compactação em 1.035,40 m <sup>3</sup> de aterro mecanizado.	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ xx	R\$ xx
33	4561	Serviço de reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,50 m, profundidade de 1,50 m a 3,0 m, em solo de 1ª categoria em locais de baixo nível de interferência - total 99,30 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	99,30	R\$ xx	R\$ xx
34	1899	Execução de drenagem de 54,00 m com fornecimento de tubo PVC perfurado -4” - com brita e manta bidin.	m	54,00	R\$ xx	R\$ xx
35	1899	Serviço de instalação de 100,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 200mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	100,00	R\$ xx	R\$ xx
36	1899	Serviço de instalação de 46,50 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	46,50	R\$ xx	R\$ xx
37	1899	Fornecimento e instalação de 41,60 m de tubo PVC DN 75mm para drenagem (barbacã).	m	41,60	R\$ xx	R\$ xx
38	1899	Fornecimento e montagem de caixa de inspeção 60x60x60cm em alvenaria.	un	1,00	R\$ xx	R\$ xx
39	1384	Serviço de movimentação manual de 23,60 m <sup>3</sup> de terra (escavação e reaterro).	m <sup>3</sup>	23,16	R\$ xx	R\$ xx
40	1899	Fornecimento e instalação de 750,00 m <sup>2</sup> de manta geotextil de 200 g/m <sup>2</sup> para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	750,00	R\$ xx	R\$ xx
41	1490	Fornecimento e execução de 8,88 m <sup>3</sup> de concretagem armada em vigas de baldrame - 20 Mpa.	m <sup>3</sup>	8,88	R\$ xx	R\$ xx
42	1490	Fornecimento e execução de 131,20 m <sup>3</sup> de muro de arrimo de concreto ciclópico	m <sup>3</sup>	131,20	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		com 30% de pedra de mão.				
43	4561	Fornecimento e execução de 1.269,00 m <sup>2</sup> base granular do campo sintético, com compactação e espalhamento mecanizado de brita nº 02 e=5cm, brita nº 01 e=3cm, brita nº 0 e=3cm e pó de brita e=2cm. Compactação e regularização mecanizada do terreno em terra.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
44	21083	Fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de grama sintética verde de 50mm, incluindo demarcações na cor branca para a prática do futebol society, incluso toda linha de montagem e logística para instalação.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
45	1511	Confecção, fornecimento e instalação de par de traves oficiais para futebol suíço (society) nas medidas de 5 x 2,2m.	par	1,00	R\$ xx	R\$ xx
46	1511	Confecção, fornecimento e instalação de rede para trave de futebol suíço oficial.	par	1,00	R\$ xx	R\$ xx
47	4561	Fornecimento de lastro de 11,25 m <sup>3</sup> de brita com espalhamento e regularização para a pista.	m <sup>3</sup>	11,25	R\$ xx	R\$ xx
48	4561	Serviço de compactação mecânica em 375,00 m <sup>2</sup> , sem controle do GC, com compactador, placa de 400kg para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ xx	R\$ xx
49	4561	Fornecimento e instalação de 37,50 m <sup>3</sup> de camada final com pó de brita e=10cm, inclusive compactação com rolo compressor para a pista de atletismo.	m <sup>3</sup>	37,50	R\$ xx	R\$ xx
50	1392	Fornecimento e assentamento de 208,00 m de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm - rejuntado para a pista.	m	208,00	R\$ xx	R\$ xx
51	1899	Fornecimento e instalação de 375,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização, espessura mínima de 150 micras para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ xx	R\$ xx
52	13455	Serviço de pintura tipo caiação em 40,00	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		m <sup>2</sup> , 3 demãos para sinalização das raia da pista de atletismo.				
53	13455	Serviço de aplicação de caiação em 95,00 m <sup>2</sup> de meio fio para a pista.	m <sup>2</sup>	95,00	R\$ xx	R\$ xx
54	1490	Fornecimento e instalação de 24 hastes de aterramento, 5/8 x 2,40m com conexão exotérmica.	un	24,00	R\$ xx	R\$ xx
55	1392	Fornecimento e instalação de 42,00 m cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup> .	m	42,00	R\$ xx	R\$ xx
56	1392	Fornecimento e instalação de 148,00 m cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup> .	m	148,00	R\$ xx	R\$ xx
57	1490	Fornecimento e instalação de 14 caixas de inspeção de aterramento com tampa metálica.	un	14,00	R\$ xx	R\$ xx
58	1392	Fornecimento e instalação de 14 eletrodutos pvc 1 polegada para spda.	un	14,00	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 02</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>LOTE 03 - TELAS E ALAMBRADOS</b>						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
59	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 1.036,00 m <sup>2</sup> de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 4 - e=4,75 mm", travessas de 2" e demais reforços com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5 cm - h=7m, conforme memorial descritivo.	m <sup>2</sup>	1.036,00	R\$ xx	R\$ xx
60	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 225,00 m <sup>2</sup> de tela de alambrado galvanizado, malha 8, fio 12, com tubo galvanizado de 2" - h=2,5m. Conforme memorial descritivo.	m <sup>2</sup>	225,00	R\$ xx	R\$ xx
61	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de rede de cobertura em seda, Fio 4mm, fio com proteção UV,	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		fixada com cabo de aço e esticadores.				
62	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 2,03 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 1,00 x 2,03m, quadro de tubo com diâmetro de 60mm, espessura de 1,98 mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	2,03	R\$ xx	R\$ xx
63	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 6,24 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 3,07 x 2,03m, sobre trilhos, quadro de tubo de diâmetro de 60mm, espessura de 1,98mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	6,24	R\$ xx	R\$ xx
64	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 2,87 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de abrir em tela malha 5x5 cm, com montante de 2½ “ e tubo 2” de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	2,87	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 03</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>LOTE 04 - READEQUAÇÃO REDE HIDRÁULICA:</b>						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
65	1686	Execução de 10 pontos de readequação de rede hidráulica em hidrantes existentes no IFC Campus Videira, com interligação na rede atual, contemplando o fornecimento e instalação de adaptador, tee, curvas, registro, válvula de retenção horizontal, luvas e engate para recalque (todas as peças em latão e em diâmetro de 3”), conforme padrão CBMSC exigido.	Cj	10,00	R\$ xx	R\$ xx
66	1899	Execução e fornecimento de 10 caixas de inspeção nas medidas de 60x60x60cm, em alvenaria, com tampa metálica no padrão exigido pelo CBMSC.	un	10,00	R\$ xx	R\$ xx
67	1899	Fornecimento e instalação de 50,00 m de tubo metálico galvanizado de 3”.	m	50,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

68	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto em material de 1ª categoria - total 7,00 m³.	m³	7,00	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 04</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ xx</b>	

**PREÇO GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PREÇO POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) o valor do produto;
- b) o fornecimento na forma exigida;
- c) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- d) fretes;
- e) seguros;
- f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e
- g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome representante:**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO VISTORIA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

*(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E INDIVIDUAL PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2019 – UASG 158379, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

---

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR OS LOCAIS DO IFC *CAMPUS* VIDEIRA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 – UASG 158379, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

# **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

## **1. DADOS DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS**

**ÓRGÃO:** IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* DE VIDEIRA

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



**ENDEREÇO:** RODOVIA SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL - VIDEIRA – SC

## **2. OBJETIVO**

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste detalhamento, visando à execução da Construção de Campo em Grama Sintética, Pista de Atletismo, Estrutura para Laboratório Fotovoltaico, Reforma de Depósito de Lixo e Reforma de Rede de Hidrantes, localizado no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

### **2.1 REFERÊNCIAS**

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao responsável pela fiscalização. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, linhas de vida, guarda-corpo, entre outros, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

### **2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Tem o objetivo de estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste detalhamento, visando à execução da Construção de Campo em Grama Sintética, Pista de Atletismo, Estrutura para Laboratório Fotovoltaico, Reforma de Depósito de Lixo e Reforma de Rede de Hidrantes, localizado no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

O presente documento tem por finalidade descrever o processo construtivo de diversos serviços comuns à serem realizados no Campus Videira.

As especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer dos serviços, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços.

2.2.1. Os serviços serão executadas obedecendo rigorosamente as especificações fornecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense –IFC Campus Videira (salvo alterações especificamente mencionadas neste descritivo), as Normas atinentes da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as práticas SEDAP, de acordo com o Decreto n 92100 de 10/12/85 publicado no D.O.U. em 13/12/85 e a Portaria do MEC nº 2.296 de 23/07/97, publicada no Diário Oficial da União em 31/07/97.

2.2.2. Os materiais empregados na obra serão previamente submetidos à fiscalização, para exame e aprovação devendo ser, comprovadamente de 1ª qualidade, obrigando-se a Contratada a retirar do local os materiais impugnados pela Fiscalização. Quando houver dúvidas sobre a qualidade dos materiais serão exigidos ensaios normalizados para comprovação da mesma.

2.2.3. A mão de obra a ser utilizada será também de 1ª qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz, para se obter o melhor acabamento possível.

2.2.4. Será de responsabilidade da empresa contratada, a quantificação de todos os materiais necessários para o cumprimento das especificações existentes neste Detalhamento de Serviços.

2.2.5. As empresas poderão visitar o local dos serviços, e as eventuais dúvidas serão esclarecidas com a Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC Campus Videira, pessoalmente ou pelo telefone existente.

2.2.6. A empresa fornecerá o livro “Diário de Serviços” onde serão feitas anotações por parte do Contratante e da Contratada, devendo ser vistoriado diariamente pelo técnico da empresa contratada, para que sejam observadas e atendidas as solicitações da Fiscalização. No diário de serviços deverá constar todas anotações referentes às atividades diárias executadas, inclusive condições de tempo, número e qualificação de funcionários, observações e detalhamento de pequenas alterações, visadas pelo responsável técnico pela execução dos serviços.

2.2.7. A Contratada deverá apresentar ART, CAU, TRT, RRT ou qualquer outro documento que comprove a responsabilidade técnica de um profissional capacitado para realização das atividades, com visto da inspetoria relativa no estado de Santa Catarina e quitação do banco credenciado dos serviços contratados.

### **3. ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:**

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

3.1. A empresa contratada deverá providenciar junto aos órgãos públicos, o alvará/Licença de construção;

3.2. A empresa contratada manterá permanentemente a frente dos serviços Engenheiro Civil, Técnico em Edificações ou outro profissional capacitado e habilitado. Deverão ser considerados, neste item, almoxarife e vigias;

3.3. A empresa contratada se responsabilizará por materiais de escritório, medicamentos de emergência, consumo de combustíveis e materiais de limpeza para manutenção de ferramentas e equipamentos, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, taxas e emolumentos para aceitação dos serviços e desmobilização final.

3.4 Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”.

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:**

4.1. Instalação dos serviços:

A instalação será composta dos seguintes serviços:

4.1.1- Construção de Canteiro de Obras/Serviços, contendo no mínimo as instalações necessárias para o atendimento e realização dos serviços;

4.1.2- A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos de segurança individual e coletiva necessários à atividade.

#### **5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

5.1. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros ficarão a cargo da empresa contratada, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

5.2. Durante a execução dos serviços, a empresa Contratada deverá dispor, obrigatoriamente, de todos os equipamentos, individuais e coletivos de segurança do trabalho, necessários à execução dos serviços, conforme normas vigentes. Os operários deverão usar uniforme com identificação da empresa, capacete e botas e serem orientados sobre o comportamento que deverão seguir dentro da instituição.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



## **6. LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverá ser feita a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações, com as reais condições encontradas no local.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora, a locação da obra através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento. Todo dispositivo de memória da locação, auxiliar da construção, deve ter vida útil, em perfeita operação, compatível como prazo previsto para uso, sem deformações ou deslocamentos.

### **6.1 LOCAÇÃO DA VIA INTERNA**

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento será no nível natural do terreno. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos. Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO. O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

### **6.2 CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE**

Deverá ser retirado as árvores onde será executado o campo society, observa-se a necessidade de todo o cuidado possível para o corte das árvores evitando qualquer tipo de dano, após deverá ser removido todo o material resultante do corte.

## **7. ESCAVAÇÃO / MOVIMENTO DE TERRA**

A empresa executora dos serviços deverá executar todo o movimento de terra necessário para o nivelamento do terreno nas cotas determinadas pelo Campus Videira.

As escavações para execução das fundações deverão ser convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências aconselháveis para segurança.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material selecionado isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m, convenientemente umedecidas (H<sup>2</sup>O) e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a se evitar trincas ou fendas de retração de recalques. Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno. A escavação para as sapatas deverá ser executada até encontrar a resistência mínima de 1,60 kg/cm<sup>2</sup>.

#### 7.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores, que possam prejudicar o trabalho e a obra. Toda matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno, terão de ser removidos do canteiro de obras.

#### 7.2 CORTE E ATERRO COMPENSADO

Consiste no corte do material excedente com aproveitamento do material para o aterro conformando o greide de terraplenagem. O aterro não deve exceder a camadas superiores a 20cm sem compactação. Os solos para os aterros previrão de cortes existentes, devidamente selecionados. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas e argilas orgânicas. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m.

#### 7.3 FORNECIMENTO DE ARGILA PARA ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes. Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira. A umidade do solo será mantida próxima de 3% da ótima dentro da curva Proctor. As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



#### 7.4 REATERRO

O reaterro das valas deverá ser executado com material de primeira categoria, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais. No caso de verificar-se o afundamento ou desnivelamento da pavimentação após o uso constante, resultantes da má execução e escolha dos materiais, a licitante vencedora será notificada a fazer o conserto conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/1993.

### 8. EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO

Para execução dos serviços estruturais, a contratada deverá obedecer rigorosamente as normas brasileiras em vigor. As passagens das tubulações com diâmetro nominal até 2 polegadas, através de vigas e outros elementos estruturais. Para tubulações com diâmetro superior a 2 polegadas, que necessitem atravessar elementos estruturais, deverão ser consultados a comissão técnica responsável pela fiscalização. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Deverá ser dada especial atenção ao acabamento do concreto nas superfícies que receberão diretamente impermeabilização, para que não haja saliências, rebarbas ou imperfeições que possam danificar a impermeabilização. O concreto a ser utilizado nas peças terá a resistência efetiva compatível com a resistência à compressão característica (fck), atendendo a critérios das Normas.

#### 8.1 MATERIAIS

##### 8.1.1 Aço

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7480 e NBR 14931. De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente agredidas por

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas. O corte e a dobra das barras deverão ser realizados sempre a frio, vedada a utilização de maçarico. O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens da NBR 6118/2004 e NBR 14931/2004. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas conforme preconizados pelas normas. A armadura deverá ser colocada no interior das formas, de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas. Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2004. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação, ao se retomar a concretagem, deverão elas ser perfeitamente limpas, de modo a permitir boa aderência. Na execução das armaduras deverá ser observado o dobramento das barras, de acordo com os desenhos, o número de barras e respectivas bitolas, a posição e espaçamento corretos das barras, utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido.

#### 8.1.2 Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer às especificações e os métodos de ensaio brasileiro. Deverá ser refugado cimento que apresentar sinais de início de hidratação (empedramento). O armazenamento deve ser em local coberto e ventilado (mas ao abrigo de corrente de ar, principalmente em dias úmidos). Os sacos deverão ser estocados sobre estrado de madeira distante cerca de 30 cm do piso e paredes, e 50 cm do teto. O empilhamento deverá ser feito com no máximo 10 sacos ou, caso o período de armazenagem seja inferior a 15 dias, 15 sacos. Na impossibilidade de estocar em local coberto, os sacos deverão ser protegidos com lona plástica impermeável e de cor clara, por período inferior a 5 dias. A ordem de disposição no depósito deve ser tal que permita sempre o consumo do cimento recebido anteriormente.

#### 8.1.3 Agregados

Os agregados não poderão ser reativos com o cimento, e deverão ser suficientemente estáveis diante da ação dos agentes externos com os quais a obra estará em contato. A estocagem deverá ser feita de modo a não permitir a junção de dois ou mais tipos diferentes de agregados, ou a contaminação por materiais estranhos. Para evitar que porções inferiores da pilha de agregados tenham umidade superior às das porções superiores, recomenda-se o desprezo de uma faixa de agregados de 15 centímetros próxima ao solo, que deverá ser previamente inclinado

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

para permitir a drenagem. Este procedimento evita também a contaminação do agregado com o solo. Tendo em vista que a elevação de temperatura dos agregados altera a trabalhabilidade do concreto fresco, recomenda-se abrigá-los da incidência direta do sol, principalmente no verão. Caso isto não seja possível, aconselha-se, para o agregado graúdo, o umedecimento da pilha em tempo suficiente para que permita a evaporação do excesso de umidade antes da utilização do material. O agregado empregado na fabricação do concreto para as regiões de alta taxa de armadura será a brita tamanho máximo 19 mm, recomendando-se o mesmo procedimento para o concreto das peças “a vista”. Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211/2009 e NBR 6118/2004 quanto às características e ensaios.

#### 8.1.4 Água de amassamento

A água usada no amassamento do concreto será limpa isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância 12 prejudicial à mistura. Em princípio deverá ser potável. Deverão ser observadas as prescrições da NBR 6118/2004.

## 8.2 PROPRIEDADES

A trabalhabilidade do concreto deverá ser compatível com as dimensões da peça a concretar, com a distribuição das armaduras e com os processos de lançamento e adensamento a serem usados.

## 8.3 DOSAGEM

A dosagem do concreto deverá obedecer às prescrições da NBR 12655/2006. O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência mínima conforme a norma brasileira NBR 6118/2004.

## 8.4 MISTURA E AMASSAMENTO

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação da relação água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças. A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. O amassamento manual do concreto deverá ser realizado sobre um estrado ou superfície plana e resistente. Misturar-se-ão primeiramente a seco, os agregados e o cimento, de maneira a obter-se cor uniforme, em seguida adicionar-se-á aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme. Não será permitido amassar-se, de cada vez, volume de concreto superior ou correspondente a 100Kg de cimento. O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto nas Normas NBR 6118/2004 e NBR 14931/2004. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

#### 8.5 TRANSPORTE

O concreto deverá ser transportado do local do amassamento para o de lançamento de forma que não acarrete desagregação ou segregação de seus elementos ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. O sistema de transporte deverá, sempre que possível, permitir o lançamento direto nas formas, evitando-se depósito intermediário, se este for necessário, no manuseio do concreto deverão ser tomadas precauções para evitar a segregação. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto na NBR 6118/2004 e na NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### 8.6 LANÇAMENTO

Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto 14 deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas. A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba deverá ser efetuado de modo a não retardar a operação, evitando o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressar ou atrasar a operação de adensamento. O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem. O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e o início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos. As concretagens deverão ser precedidas de apurada verificação da rigidez dos moldes, e da geometria dos moldes e armaduras, em todos seus aspectos. Previamente deverão ser garantidas a suficiência de materiais, pessoal e equipamentos, a fim de evitar descontinuidades imprevistas. Os moldes deverão estar isentos de qualquer material estranho. O uso de janelas nos moldes, principalmente em elementos verticais, facilitará a limpeza. Caso os moldes sejam absorventes, os mesmos deverão ser umedecidos abundantemente para não reterem a água de amassamento do concreto. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível do local de sua aplicação, a fim de evitar perda de pasta de cimento em transportes sucessivos e impedir o início de pega por demora no lançamento definitivo. A altura de queda livre do concreto no lançamento não deverá exceder 2,0 m sob o risco de ocorrência de segregação. Deverão ser tomadas precauções para evitar a perda de homogeneidade e de pasta de cimento do concreto, fato este que ocorre quando o mesmo é lançado contra as paredes das formas e armaduras, resultando em segregação. Utilizar funis, tremonhas ou calhas. O lançamento do concreto deverá ser feito em camadas sucessivas com altura entre 40 e 50 cm com a utilização de adensamento mecânico (vibradores de imersão). Não será permitido o adensamento manual. No caso da utilização de vibradores de fôrma salientamos que os moldes devem ser dimensionados para resistir à massa do concreto e as vibrações, sem perder sua rigidez. Quando o lançamento for feito através de bombas ou tremonhas, a extremidade da mesma deverá estar muito próxima ou praticamente submersa no concreto, e subir à medida que a concretagem tenha andamento. Evitar queda livre do concreto na extremidade do mangote. Quando houver necessidade de interrupção da concretagem, a posição da junta deverá ser previamente determinada, em pontos da estrutura onde os esforços atuantes sejam mínimos. Neste aspecto, recomenda-se dispor as juntas de concretagem à aproximadamente 1/5 do vão a partir dos apoios, tanto em vigas como em lajes. As superfícies de contato entre o concreto “velho” e o concreto “novo” são suscetíveis à formação de ninhos de concretagem, caracterizando-se como locais de aderência deficiente, e poderão afetar a estanqueidade, resistência mecânica e a durabilidade da estrutura. Para concretagem em contato direto com o solo, em todas as superfícies de terra contra as quais o concreto será lançado deverão ser compactadas e livres de água empoçada, lama ou detritos, com paredes preparadas com chapisco de cimento e areia 1/3. Solos menos resistentes deverão ser removidos e substituídos por concreto magro ou por solos selecionados e compactados até a densidade das áreas vizinhas. A superfície do solo deverá ser convenientemente umedecida antes do lançamento. Qualquer imperfeição ou falha de concretagem deverá ser objeto de estudos

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

por engenheiro habilitado e experiente nesta área técnica, não se admitindo uso de materiais diversos de argamassas minerais especiais para reparos superficiais ou grautes e micro concretos aditivados para reparos profundos.

#### 8.7 ADENSAMENTO

O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energicamente, com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento deverá ser cuidadoso, para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. Um mau adensamento resultará não somente na existência de “bicheiras” (nichos de concretagem), bem como em uma redução da resistência mecânica pela presença de ar aprisionado no interior da massa. Em certos pontos as operações de adensamento poderão ser dificultadas pela concentração de armadura devido à presença de barras de grande diâmetro e/ou em grande quantidade (armadura densa). Nestes casos, recomenda-se que seja estudada uma alteração no traço do concreto em função do diâmetro máximo do agregado aplicável à estrutura. No adensamento manual, as camadas de concreto não deverão exceder 20cm. Quando se utilizarem vibradores de imersão, a espessura da camada deverá ser aproximadamente igual a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

#### 8.8 JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, deverão ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto lá endurecido com o do novo trecho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta. Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

#### 8.9 CURA

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem,

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos três dias após o lançamento. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies.

#### 8.10 FORMAS E ESCORAMENTOS

As formas devem ser em madeira e os escoramentos poderão, a critério da Contratada, ser em madeira ou metálicos, sendo que toda responsabilidade pela execução, estabilidade, qualidade, segurança e sucesso nas concretagens ficará a cargo da Empresa. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas nas Normas NBR 6118, NBR 14931 e NBR 15696/2009 (Formas e Escoramentos para Estruturas de Concreto, Dimensionamento e Procedimentos Executivos). As formas serão construídas de modo a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes da concretagem para que a madeira não absorva a água de hidratação do cimento. Deverá ser garantida a estanqueidade das formas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento, acabamento uniforme, sem nichos, brocas, falhas ou traços de desagregação do concreto. Toda vedação das formas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das formas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto. A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos elementos, separadamente, se necessário. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados para esse fim. O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. As formas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização. Para o recebimento dos serviços, serão verificadas todas as etapas do processo executivo, conforme descrito nos itens anteriores.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



#### OBSERVAÇÃO:

I. Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 5 (cinco) dias para as faces laterais, 15 (quinze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados, 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.

II. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidrosanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

III. Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas.

#### **9. MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLÓPICO**

O muro de gravidade será construído em concreto simples com a adição de 30% de pedra de mão de basalto irregular, lançados nas fôrmas previamente preparadas e escavadas. Este muro deve servir como obra de arrimo de talude, objetivando sua estabilização. A executante deve prever a utilização dos seguintes materiais: - concreto de cimento Portland com Fck 20 MPa de média plasticidade; - pedras de mão, oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para a pedra britada, utilizada na fabricação do concreto; sua maior dimensão não deve ser superior a 35 cm, nem superior a metade da mesma dimensão do muro a ser construído; O equipamento básico para construção de muro de arrimo em concreto ciclópico compreende as seguintes unidades:

- a) vibradores de imersão;
- b) betoneira;
- c) carrinhos de mão e outros.

A contratada deve proceder à locação da obra sob supervisão direta da fiscalização. A dosagem do concreto ciclópico deve atender aos seguintes critérios: - percentual do agregado miúdo em relação do volume total do agregado: entre 35% a 40%; - percentual da pedra de mão em relação do volume total do agregado: 30%; no máximo A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem. Tendo em vista as maiores espessuras do concreto, as formas devem ser adequadamente escoradas, mantendo estanqueidade de bom



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

nível. A execução dos reaterros e aterros como complementação dos terraplenos somente deve ser efetuada após o término dos muros. As pedras de mão devem ser previamente selecionadas, em face da limitação de suas dimensões; não devem ser utilizadas pedras com dimensão acima de 35 cm. Em caso contrário a fiscalização deve ser consultada. O serviço é medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>). O volume é obtido pelo cálculo geométrico das dimensões.

## **10. ALAMBRADOS**

### **10.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA**

O alambrado será estruturado por tubos metálicos galvanizados de 2" e de 4" com espessura de 4,75mm, chumbados aproximadamente a 3 metros entre si, dispostos de forma intercalada. Terá altura de 7 metros do nível do piso, com tratamento anti-corrosão, pintados na cor escolhida pela fiscalização, tubo intermediário e superior. O alambrado contará com cabos com esticadores e portões de acesso (1,40m x 2,05m) confeccionados nos mesmos materiais, providos de trincos e porta cadeados. Cada tubo terá como fundação bloco de concreto diâmetro de 30cm e altura de 1m, sendo que o chumbamento será executado através de solda com cantoneira 50x50mm. Deverá ser fechada em tela de arame galvanizada, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm devidamente esticados.

### **10.2 ALAMBRADO LABORATÓRIO**

O alambrado será estruturado por tubos metálicos galvanizados de 2", chumbados aproximadamente a 3 metros entre si, com altura de 2,5 metros do nível do baldrame, com tratamento anti-corrosão, pintados na cor escolhida pela fiscalização e tubo superior. O alambrado contará com cabos com esticadores e dois portões de acesso (1,00m x 2,03m e 3,7m x 2,03m) confeccionados nos mesmos materiais, providos de trincos e porta cadeados. Deverá ser fechada em tela de arame galvanizada, fio 12 e malha quadrada 8x8cm devidamente esticados.

## **11. PORTÕES**

A CONTRADA deverá fornecer e instalar um portão de abrir no acesso do campo em grama sintética, com dimensões 1,40x2,05m e dois portões de correr no laboratório, um com dimensão de 1,00x2,03m e outro com 3,70x2,03m. Todos deverão ser em estrutura metálica composta por perfis tubulares de seção 60mm, com pintura de fundo e acabamento em esmalte

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

sintético, com trinco e porta cadeado, com reforço horizontal nos dois extremos da grade distante 15cm. O revestimento será em tela nylofor ou similar.

## **12. ALVENARIA E AMASSAMENTO**

### **12.1 BLOCOS CERÂMICOS FURADOS**

As paredes de alvenaria serão executadas com blocos cerâmicos furados com 15cm de espessura, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm<sup>2</sup> no mínimo, assentes com argamassa traço 1:4 (cimento e areia). Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e apuradas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0 cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço possa aderir fortemente. Os blocos deverão ter arestas vivas, não devendo apresentar trincas, fraturas ou segregações que possam prejudicar sua resistência, permeabilidade ou durabilidade, quando assentados. Os blocos cerâmicos deverão estar em conformidade com a NBR 8042/1992, 6461/1983 e 6460/1983. Para a mistura de argamassa de assentamento poderão ser utilizados tanto misturadores mecânicos quanto manuais. No caso de ser utilizado misturador mecânico, este deverá ser limpo constantemente de argamassa seca, sujeira, ou materiais que possam comprometer a qualidade da mistura. A argamassa de assentamento deverá recobrir inteiramente todas as superfícies de contato dos blocos. A primeira fiada deverá ser assente com argamassa abundante, espessura mínima de 2cm. Os excessos de argamassa refluentes das juntas deverão ser removidos enquanto frescos. As argamassas caídas ao solo ou retiradas da alvenaria poderão ser reaproveitadas desde que haja recuperação da mesma e após a recuperação apresentem as mesmas características iniciais. Não deverá ser alterada a posição dos blocos depois do início da pega da argamassa; em caso de modificação inevitável os blocos (e eventualmente os seus vizinhos) deverão ser removidos, limpos, umedecidos e recolocados com argamassa fresca. As paredes deverão estar perfeitamente alinhadas e perpendiculares com a laje de piso e teto. Caso a parede não esteja com seu devido prumo, a Contratada deverá refazê-la sem ônus à Contratante.

### **12.2 CHAPISCO**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia grossa peneirada de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

consistência pastosa, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, pelo menos, durante as primeiras 12 (doze) horas. A aplicação de argamassa sobre o chapisco só poderá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação do mesmo.

### 12.3 EMBOÇO/REBOCO

O reboco será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 25mm. Todas as alvenarias deverão rebocadas. Para execução do emboço deverão ser considerados os itens a seguir:

- O reboco deverá ser aplicado sobre superfície chapiscada, depois da completa pega da argamassa das alvenarias e dos chapiscos;
- A argamassa de emboço deverá ser espalhada, sarrafeada e comprimida fortemente contra a superfície a revestir, devendo ficar perfeitamente nivelada, alinhada e respeitando a espessura indicada;
- Em seguida, a superfície deverá ser regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiada em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões;
- O tratamento final do emboço deverá ser feito com desempenadeira, de tal modo que, a superfície apresente paramento áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, tais como: reboco, revestimento cerâmicos de paredes e pisos, etc;
- Nas alvenarias cujo acabamento final será em revestimento cerâmico, o emboço deverá ter acabamento perfeito, sem defeitos para que os mesmos não sejam repassados para o revestimento;
- O emboço deverá permanecer devidamente úmido, pelo menos, durante as primeiras 48 horas;
- As aplicações dos revestimentos sobre as superfícies emboçadas só poderão ser efetuadas 72 horas após o término da execução do emboço.

## 13. PINTURAS

### 13.1 PREPARO DE PAREDES/PILARES PARA PINTURA

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do Fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies. Após o

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos. A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura. Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma. Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar. As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante. Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogêneas com consistência uniforme. A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverá estar de acordo com as instruções do Fabricante. Todo serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada, de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimentos, respingos, ondas, recobrimentos e marcas de pincel. A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos. Todos os custos de materiais e mão de obra para executar a pintura (pincel, solvente, selador, etc.) devem estar incluídos nos itens de pintura. As cores para a pintura serão definidas pela fiscalização que terá a liberdade para escolher qualquer cor disponível no mercado, fornecendo a empresa executora o código da tinta (referência) a qual foi tomada, conforme um catálogo de tintas.

### 13.2 PINTURA ALVENARIA

Nas paredes externas, após a secagem do selador e após toda poeira ser eliminada, sobre a superfície da parede totalmente lisa, limpa e seca deverá ser aplicada duas demãos de tinta látex acrílica. As cores serão escolhidas pela fiscalização no momento da pintura.

### 13.3 PINTURA TIPO CAIAÇÃO

Será demarcado as faixas de separação das raias com pintura tipo caiação com 3 demãos, os meio fios também será com tinta à base de "CAL". A pintura dos meio fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

## 14. ESTRUTURA DE COBERTURA

Será executada estrutura de madeira para cobertura, considerando cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes, ripas e

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

testeiras. Será utilizado madeira tratada da região, comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada

#### 14.1 TELHAMENTO

Terá duas estruturas em concreto armado, com trama de madeira para recebimento de telhamento de uma água no laboratório fotovoltaico. Sendo que uma delas receberá telha fibrocimento ondulada (e=6mm) e a outra receberá telha cerâmica de encaixe.

### 15. CAMPO SOCIETY

#### 15.1 GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética deverá ter as seguintes especificações:

- Tipo: fibrilado; 29
- Dtex: 8.800;
- Espessura do fio: 120 micras;
- Largura do fio: 1,2mm;
- Altura do fio: 50mm;
- Pontos por m<sup>2</sup>: 9.000;
- Peso do tapete: 1,8 Kg por m<sup>2</sup>;
- Garantia de 4 anos.

A grama será na cor verde, sendo que as demarcações serão na cor branca, borracha granulada de 0,5mm a 3,0mm, Adesivo Poliuretano Evercol, Fitas para emendas Evertape e areia.

#### 15.2 TRAVES E REDES

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 5,00 x 2,20m internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca. Acompanha par de redes de nylon, oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação a cada 10cm.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



### 15.3 REDE DE COBERTURA

Deverá ser executado rede de cobertura em seda fio 4mm malha 14x14cm fio com proteção UV, sendo que deverá cobrir toda a área superior do campo sendo fixada no tubo superior do alambrado, de modo a evitar que a bola vá para a rodovia. Será fixado com cabo de aço e esticadores.

## 16. DRENAGEM CAMPO SOCIETY

### 16.1 ESPINHA DE PEIXE

Execução de sistema de drenagem do tipo “espinha de peixe”, próprio para campos de futebol, composto por abertura de vala principal disposta no sentido longitudinal do campo e valas secundárias transversais (em relação a canaleta principal) equidistantes entre si, e a 45° em relação ao dreno principal. As valas serão escavadas manualmente, e deverão ser dimensionadas para atender a vazão de drenagem necessária para garantir que não ocorram acúmulos de água. As valas serão preenchidas internamente com tubo perfurado, especial para dreno, recobertas com brita nº 1 e totalmente envelopados com manta geotêxtil do tipo Bidim. O sistema de drenagem deverá ser conectado a uma caixa de inspeção em alvenaria, para após ser ligada ao sistema de captação e escoamento de águas pluvial.

O material inicialmente projetado era em tubos de pvc de 6” e de 4”, serão substituídos por tubos em concreto, de 30 cm de diâmetro para as tubulações principais e de 20 cm de diâmetro para as secundárias. A maior parte dos tubos será fornecido pelo Campus Videira e deverá ser perfurado manualmente no local.

### 16.2. DRENAGEM

As tubulações previstas próximo ao galpão de máquinas, inicialmente projetadas com meio tubo, deverão ser executadas com tubos de concreto de 40 cm de diâmetro, efetuando ligação subterrânea entre as caixas de passagem, pois as tubulações existentes, que seriam utilizadas, não comportam a vazão necessária de água. Alguns dos materiais necessários serão fornecidos pelo Campus Videira e deverá ser efetuado apenas os serviços de instalação, outros deverá ser fornecido material e serviço.

### 16.3 SPDA

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



### 16.3.1 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção terão dimensão de 300x300mm, com tampa reforçada em ferro fundido. No interior de cada caixa de inspeção deverá ser cravada ao solo uma haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254  $\mu$  x m, com comprimento de 2,40 metros. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado solda exotérmica, além de interligar com a malha inferior, com cabo de cobre nú com diâmetro de 50mm<sup>2</sup>. Eletroduto de descida (proteção mecânica) de pvc com 1" polegada de diâmetro. Conexão da estrutura metálica, captor natural, se dará a partir de um conector de compressão e cabo de cobre nú com diâmetro de 35mm<sup>2</sup>, que também deve ser interligado a haste e a malha inferior. Aos pontos que não ficarem com o cabo de descida exposto, não necessitando de proteção mecânica, serão enterrados no solo.

## 17. DRENAGEM

### 17.1 MEIO TUBO DE CONCRETO COM ASSENTAMENTO

As meias cana de concreto pré-moldadas de concreto simples, destinadas a captar águas pluviais, serão executadas obedecendo às especificações correspondentes da ABNT. O concreto a ser utilizado deverá ter fck= 25 Mpa de acordo com a norma NBR 8890 da ABNT. O aterro, para atingir a cota de assentamento, deverá ser devidamente compactado em camadas de, no máximo, 20 cm. As peças pré-moldadas poderão ser do tipo macho e fêmea ou ponta e bolsa, rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4, tomando-se o cuidado com o alinhamento, a declividade e com eliminar ressaltos nas juntas, que poderão se tornar pontos de acúmulo de material, prejudiciais ao escoamento das águas. Deverá ser feito para o assentamento da meia cana de concreto um berço de brita n 4.

### 17.2 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA

Usar manilha de diâmetro 0,40m para a rede de drenagem, conforme indicação. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de areia.



### 17.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA

Usar manilha de diâmetro 0,60m para a rede de drenagem. O fundo da escavação será regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo e vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de areia.

### 17.4 CAIXA DE LIGAÇÃO

Os poços de visita e caixas de passagem são dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de drenagem que permitem mudanças de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e inspeção e limpeza das canalizações. Os poços de visita e caixas de passagem serão com fundo em concreto, parede em alvenaria de 25 cm de espessura com tijolos maciços rebocados em seu interior e tampa removível em concreto armado.

### 17.5 BOCA DE LOBO

As caixas coletoras serão de alvenaria maciça e concreto estrutural, obedecendo às prescrições das Normas NBR-9649 e 9814, no que couber. O fundo das caixas será regularizado manualmente, receberá lastro de brita com espessura de 5cm e posteriormente lastro de concreto magro com espessura de 5cm. A argamassa de assentamento da alvenaria será de cimento e areia, traço 1:3 em volume. As caixas deverão ser revestidas internamente com chapisco traço 1:3 (ci-ar) e posteriormente com massa única traço 1:2:8 (ci-ca-ar). As grelhas serão fixas, executadas em barras de ferro chato com espaçamento de 5cm entre elas. As grelhas metálicas serão fixas a fim de evitar roubos e vandalismo, além de garantir a segurança contra a entrada indesejada de pessoas. A medição deste serviço será feita por unidade executada.

### 17.6 BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi=0,60M$

Dispositivos destinados a transferir e/ou direcionar a saída das águas dos mesmos para o local de deságue. As bocas para bueiro serão executadas com concreto ciclópico, com 30% de pedra de mão. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeito escoamento das águas de saída. As condições de acabamento serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. As bocas executadas serão medidas pela contagem do número de unidades executadas.



#### 17.7 TUBO PVC PARA BARBACÃ

Deverá ser posicionado um tubo de PVC de 75mm a cada 2m do muro de contenção, numa altura de aproximadamente 50cm com inclinação de 2%. No lado próximo ao tardo da contenção deverá ser utilizada manta geotêxtil na ponta de cada tubo, de modo a evitar que os canos entupam. Nesse mesmo lado deverá ser prevista camada granular para melhor escoamento da água.

#### 17.8 DRENAGEM LABORATÓRIO FOTOVOLTAICO

Deverá ser previsto tubo PVC 50mm a cada 3,5m do perímetro cortando viga baldrame com 2% de inclinação e manta geotêxtil na parte interna para evitar entupimentos.

### 18. ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões:

- Base: 0,15m;
- Topo: 0,13m;
- Altura: 0,30m;
- Comprimento: 1,00m.

Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados. Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos com largura mínima de 50cm. Todos meio-fio devem ser rejuntados, com exceção da pista de atletismo, onde pode ser previstos pequenas folgas entre os meio-fio para evitar acúmulo de água.

Obs: A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir da licitante vencedora, laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada e que deverá ser emitida por órgão competente de acordo com normas técnicas da ABNT.

### 19. LONA PLÁSTICA E MANTA GEOTÊXTEL

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**





Está previsto lona plástica sob solo compactado tanto na pista de atletismo quanto no laboratório fotovoltaico. Na pista de atletismo está previsto também sob lastro de brita compactado manta geotêxtil de modo a receber posteriormente pó de brita compactado. Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto. Todas as peças e acessórios serão colocados com o máximo esmero. Caberá à Contratada assentar os materiais nos locais apropriados e a responsabilidade quanto aos materiais empregados. O acabamento de todos os metais sanitários será cromado. As ligações flexíveis e sifões serão metálicos com acabamento cromado. Os metais deverão ser fornecidos com todos os parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação.

## **20. READEQUAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DOS HIDRANTES**

Instalação com fornecimento de material de 10 pontos de recalque para hidrante, contendo caixa de passagem com tampa metálica padrão CBMSC. A instalação contempla a escavação do local por onde passa a tubulação existente dos hidrantes em pvc e acoplamento da rede interna dos prédios em aço galvanizado. Deverá ser efetuado ligação de tubos em aço galvanizado de 3" até o ponto mais próximo da calçada ou passeio. Nesse local, deverá ser feito uma caixa de passagem de 60x60x60 cm (espaço interno) de alvenaria com tampa metálica e derivação em paralelo da rede existente, com válvula de retenção, registro e demais peças necessárias para a instalação do ponto de recalque do hidrante. Toda a instalação deverá contemplar materiais aprovados pelo CBMSC.

## **21. DEPÓSITO DE LIXO**

Será reformado um depósito para coleta de lixo de 2x3 metros internos. Esse depósito será feito em alvenaria, com fundação adequada, baldrame, pilares, vigamento, chapisco, emboço e reboco. O piso será em concreto armado, com cobertura em telha de fibrocimento, aberturas em alumínio e pintura. A abertura da porta deverá ser externa para facilitar a coleta do lixo armazenado. Deverá haver saída superior e inferior para ventilação tipo veneziana de 30 x 30 cm cada nas paredes laterais.

## **22. LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

O serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas (água, esgoto, luz e força).

Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela empresa encarregada do serviço.

Durante o desenvolvimento do serviço, será obrigatória a proteção adequada nos revestimentos dos serviços concluídos, nos casos em que a duração do serviço ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

### **23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

O recebimento provisório dos serviços realizados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Fiscalização conforme especificado em Contrato.

O serviço somente será recebido definitivamente se todos os serviços contratados estiverem concluídos e tiverem sido executados obedecendo integralmente ao que estabelecerem a presente especificação e as normas brasileiras em vigor.

No momento do recebimento definitivo, todas as chaves deverão ser entregues ao departamento de infraestrutura e serviços, com no mínimo duas cópias cada, mediante registro no diário de serviços com assinaturas do fiscal da contratante e engenheiro responsável da contratada.

### **24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Qualquer dano provocado ao patrimônio (edificação e/ou equipamentos) quando da execução da ampliação, deverá ser recuperado/ reposto, mantendo-se o padrão original.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

**ANEXO V**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

CONTRATO Nº XX/XXXX

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Portaria de designação do fiscal:	Mês de avaliação:

<b>INDICADOR 01</b>	
<b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar a qualidade dos serviços realizados.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados, de acordo com o objetivo a que se destinam, bem como dispositivos e instalações.
<b>Instrumento de medição</b>	Livro de Ocorrências do Fiscal e Diário de Serviços.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A Fiscalização do contrato acompanhará diariamente a execução dos serviços e qualidade dos itens utilizados no local em que são executados comparando com as orientações do Memorial Descritivo e do Caderno de Especificações.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os documentos iniciais forem entregues no prazo determinado no termo de referência; se todos os serviços forem realizados de maneira satisfatória e nos termos do Edital; e se todos os materiais a serem utilizados estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 Realizar os serviços de forma distinta a exigida no Termo de Referência. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência registrada.</li><li>2 Não utilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada.</li><li>3 Não utilizar materiais, equipamentos e insumos de acordo com as especificações do Termo de Referência. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência registrada.</li></ol>

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor do item/serviço:	
	<b>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</b>	<b>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</b>
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	3%
	de 8,5 a 8,9	6%
	de 8,0 a 8,4:	9%
	de 7,5 a 7,9	12%
Abaixo de 7,4	15%	
<b>Observações</b>	O desconto no valor mensal dos serviços referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02, 03 e 04) presentes neste IMR.  O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

<b>INDICADOR 02 USO DE UNIFORME E EPI'S</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a identificação e a segurança dos funcionários da contratada que circularem no <i>Campus</i> .
<b>Meta a cumprir</b>	- Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme com identificação da empresa. - Os funcionários da contratada deverão utilizar os EPIs necessários à sua segurança durante a realização dos serviços.
<b>Instrumento de medição</b>	Livro de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação, pelo fiscal do contrato, na chegada dos funcionários da contratada que prestarão os serviços se estão uniformizados, identificados e se têm a sua disposição os EPIs necessários.
<b>Periodicidade</b>	Diário
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os funcionários da contratada que prestaram serviço no <i>Campus</i> estiverem devidamente uniformizados, identificados e dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 os funcionários da contratada que adentrarem o <i>Campus</i> não estiverem devidamente uniformizados.</p> <p>Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência.</p> <p>2 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços.</p> <p>Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência.</p> <p>3 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à realização e sinalização dos serviços.</p> <p>Perda: 0,1 pontos perdidos por ocorrência.</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

<b>Faixas de ajuste no faturamento</b>	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	<b>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</b>	<b>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</b>
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
<b>Observações</b>	O desconto na franquia referente a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 03 e 04) presentes neste IMR.  O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

<b>INDICADOR 03</b>	
<b>LIMPEZA E SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS QUE PASSARÃO POR INTERVENÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a limpeza e sinalização dos espaços que sofrerão intervenções.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos espaços que sofrerão intervenções sinalizados e sem acúmulo de entulhos ou materiais desnecessários.
<b>Instrumento de medição</b>	Livro de ocorrências.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A Fiscalização do contrato acompanhará diariamente a execução dos serviços e qualidade dos itens utilizados no local em que são executados comparando com as orientações do Memorial Descritivo e do Caderno de Especificações.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os chamados tiverem sido atendidos e solucionados nos prazos constantes no termo de referência.  A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u>  A Contratada perderá pontos da NMA quando:  1 Deixar de manter os espaços devidamente sinalizados a respeito das intervenções:  Perda: 0,2 pontos por dia de e ocorrência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	2 Deixar de manter os espaços devidamente limpos e com os equipamentos, materiais e insumos necessários organizados:  Perda: 0,2 pontos por ocorrência e por dia.														
<b>Faixas de ajuste no faturamento</b>	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:														
	<table border="1"><thead><tr><th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th><th>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</th></tr></thead><tbody><tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0%</td></tr><tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>2%</td></tr><tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>4%</td></tr><tr><td>de 8,0 a 8,4:</td><td>6%</td></tr><tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>8%</td></tr><tr><td>Abaixo de 7,4</td><td>10%</td></tr></tbody></table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado	de 9,5 a 10,0	0%	de 9,0 a 9,4	2%	de 8,5 a 8,9	4%	de 8,0 a 8,4:	6%	de 7,5 a 7,9	8%	Abaixo de 7,4	10%
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado													
	de 9,5 a 10,0	0%													
	de 9,0 a 9,4	2%													
	de 8,5 a 8,9	4%													
	de 8,0 a 8,4:	6%													
	de 7,5 a 7,9	8%													
Abaixo de 7,4	10%														
<b>Observações</b>	O desconto na fatura referente a este indicador (03) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02 e 04) presentes neste IMR.  O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.														
<b>INDICADOR 04</b> <b>CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS</b>															
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>														
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento dos prazos de entrega das notas fiscais dos serviços e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução) dos serviços.														
<b>Meta a cumprir</b>	Entregar as notas fiscais e documentação de responsabilidade técnica de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.														
<b>Instrumento de medição</b>	Livro de ocorrências.														
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento, pelo gestor do contrato, do prazo para entrega das notas fiscais e demais documentos														
<b>Periodicidade</b>	Final da execução dos serviços.														
<b>Início de vigência</b>	Data de início da vigência do contrato.														
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os prazos para entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos, estipulados no termo de referência ou solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, forem cumpridos.  A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:  $NMA = 10,0 - (\sum \text{Pontos Perdidos}).$														



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	<p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 atrasar a entrega dos comprovantes de pagamentos das notas fiscais:</p> <p>Perda: 0,1 pontos perdidos por dia de atraso e por documento.</p> <p>2 atrasar a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou demais documentos relacionados:</p> <p>Perda: 0,2 pontos perdidos por dia de atraso e por documento.</p>	
<b>Faixas de ajuste no faturamento</b>	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	<b>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</b>	<b>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</b>
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
<b>Observações</b>	<p>O desconto na fatura referente a este indicador (04) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02 e 03) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

**RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

(para preenchimento do fiscal de contrato)

<b>INDICADOR</b>	<b>NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCONTO</b>
Qualidade dos Serviços		
Uso dos EPI's e uniformes		
Limpeza e Sinalização dos Espaços		
Cumprimento dos prazos de entrega de notas fiscais e demais documentos.		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

**ANEXO VI**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade	Qtidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Estimado
01	Descrição dos serviços	xx	xx	xx	xxxx
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS (Conforme IMR)	

DEMAIS DETALHAMENTOS
----------------------

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº de Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programático abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação do serviço	_____ Responsável pela avaliação do serviço



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de Infraestrutura para o Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
Órgão expedidor ..... e do C.P.F nº ....., para fins do disposto no **item 9.18.1. do Edital do Pregão Eletrônico** em referência, declara, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2. Assume o compromisso de fornecer mão-de-obra qualificada e nas quantidades necessárias para a prestação dos serviços;
3. Assume o compromisso de manter regularidade no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, conforme quantidades e características contidas no Termo de Referência, para o bom andar dos serviços no IFC *Campus* Videira;
4. Se responsabiliza em manter as áreas e espaços que contemplam o Objeto da Contratação em perfeito estado de sinalização, organização e limpeza durante toda a execução dos serviços;
5. Compromete-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços;
6. Compromete-se em entregar toda documentação necessária em cumprimento aos preceitos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

---

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89564-590, Fone: (49) 3533 4900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de comuns de infraestrutura**, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Lote nº					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

XX	XX	XX	XX	XX	XX

**2.2.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **Item 1.1 do Termo de Referência**.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus Videira - UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.

**3.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**3.2.1.** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**3.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**3.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

**3.2.4.** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

**3.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**3.2.6.** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**3.2.7.** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

**3.2.8.** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**3.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**3.3.** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**3.3.1.** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

**3.3.2.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

**3.3.3.** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

**3.3.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

**3.3.5.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2019 a xx/xx/2020, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1. e 6.5.2. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## **10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense Campus Videira, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

Videira/SC, xx de xxxx de 2019.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**CONTRATO Nº xxx/xxxx**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- *CAMPUS* VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>LOTE 01 - LABORATÓRIO ENERGIAS RENOVÁVEIS E REFORMA DE DEPÓSITO DE LIXO</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. SIASG</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Máximo Unitário</b>	<b>Valor Máximo Total</b>
01	1490	Fornecimento e instalação de 4,70 m <sup>3</sup> de concreto armado em vigas de baldrame - 20 Mpa. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	4,70	R\$ xx	R\$ xx
02	1899	Fornecimento e execução de 75,00 m <sup>2</sup> de impermeabilização de baldrame - 2 demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	75,00	R\$ xx	R\$ xx
03	1490	Fornecimento e execução de 1,89 m <sup>3</sup> de concretagem armada em estrutura (pilares e blocos). Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	1,89	R\$ xx	R\$ xx
04	4561	Fornecimento de 25,30 m <sup>3</sup> brita com espalhamento, compactação e regularização. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	25,30	R\$ xx	R\$ xx
05	4561	Fornecimento e instalação de 506,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização. Espessura mínima da lona 150 micras. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	506,00	R\$ xx	R\$ xx
06	1686	Fornecimento e execução 47,94 m <sup>2</sup> de parede em alvenaria com tijolos de 6 furos x 15 cm. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	47,94	R\$ xx	R\$ xx
07	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de chapisco para reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ xx	R\$ xx
08	1686	Fornecimento e aplicação de 96,75 m <sup>2</sup> de reboco em parede. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	96,75	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

09	1899	Fornecimento e instalação de 8,60 m de Tubo de PVC Dn 50 mm para drenagem. Execução no laboratório.	m	8,60	R\$ xx	R\$ xx
10	19224	Fornecimento e execução de 44,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em telha cerâmica com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	44,04	R\$ xx	R\$ xx
11	19224	Fornecimento e execução de 56,04 m <sup>2</sup> de estrutura em madeira para cobertura em fibrocimento com pintura esmalte. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	56,04	R\$ xx	R\$ xx
12	1627	Fornecimento e execução de 46,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha cerâmica de encaixe, incluso transporte vertical. Execução no laboratório.	m <sup>2</sup>	46,44	R\$ xx	R\$ xx
13	1627	Fornecimento e execução de 58,44 m <sup>2</sup> de telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, incluso içamento. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	58,44	R\$ xx	R\$ xx
14	1686	Serviço de preparo de 102,80 m <sup>2</sup> em paredes e pilares para pintura. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
15	13455	Fornecimento e aplicação manual de fundo selador acrílico em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
16	13455	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em 102,80 m <sup>2</sup> de parede de alvenaria, duas demãos. Execução no laboratório e depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	102,80	R\$ xx	R\$ xx
17	1511	Confecção, fornecimento e instalação de porta tipo veneziana em alumínio de 3,36 m <sup>2</sup> , duas folhas, com todos os acessórios. Execução no depósito de lixo.	m <sup>2</sup>	3,36	R\$ xx	R\$ xx
18	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto de 3,50 m <sup>3</sup> em material de 1ª categoria. Execução no depósito de lixo.	m <sup>3</sup>	3,50	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

Total Lote 01					R\$ xx	
LOTE 02 - DRENAGEM, CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PISTA ATLETISMO						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
19	1899	Assentamento 120,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	120,00	R\$ xx	R\$ xx
20	1899	Fornecimento e assentamento 45,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida.	m	45,00	R\$ xx	R\$ xx
21	1899	Assentamento 50,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida (tubos estoque IFC).	m	50,00	R\$ xx	R\$ xx
22	1899	Fornecimento de material e instalação de 5 caixas de ligação/inspeção - para tubulação d=0,60m.	Un	5,00	R\$ xx	R\$ xx
23	1899	Fornecimento de material e instalação de 11 bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e grelhas metálicas.	Un	11,00	R\$ xx	R\$ xx
24	1899	Fornecimento de material e instalação de uma boca para bueiro simples tubular, diâmetro=0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.	un	1,00	R\$ xx	R\$ xx
25	1384	Escavação mecanizada a céu aberto em 100 m <sup>3</sup> de material de 1ª e 2ª categoria com regularização e compactação de aterro. utilizando escavadeira hidráulica até 1,5 metros de profundidade para preparo de pavimentação.	m <sup>3</sup>	100	R\$ xx	R\$ xx
26	4561	Execução de corte raso e recorte de duas árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.	Un	2,00	R\$ xx	R\$ xx
27	4561	Remoção de raízes remanescentes de	Un	2,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

		tronco de duas árvores com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.				
28	1384	Execução de locação do serviço - total 1.269,00 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
29	1384	Limpeza mecanizada de 1.644,00 m <sup>2</sup> de terreno com remoção de camada vegetal para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	1.644,00	R\$ xx	R\$ xx
30	1384	Serviço de corte e aterro compensado para o campo e pista - total 1.222,60 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	1.222,60	R\$ xx	R\$ xx
31	1384	Fornecimento de 1.035,40 m <sup>3</sup> solo para aterro, posto obra (sem regularização e compactação).	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ xx	R\$ xx
32	1384	Serviço de regularização e compactação em 1.035,40 m <sup>3</sup> de aterro mecanizado.	m <sup>3</sup>	1.035,40	R\$ xx	R\$ xx
33	4561	Serviço de reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,50 m, profundidade de 1,50 m a 3,0 m, em solo de 1ª categoria em locais de baixo nível de interferência - total 99,30 m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	99,30	R\$ xx	R\$ xx
34	1899	Execução de drenagem de 54,00 m com fornecimento de tubo PVC perfurado -4" - com brita e manta bidin.	m	54,00	R\$ xx	R\$ xx
35	1899	Serviço de instalação de 100,00 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 200mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	100,00	R\$ xx	R\$ xx
36	1899	Serviço de instalação de 46,50 m de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida - assentamento - perfuração - brita e manta bidin.	m	46,50	R\$ xx	R\$ xx
37	1899	Fornecimento e instalação de 41,60 m de tubo PVC DN 75mm para drenagem (barbacã).	m	41,60	R\$ xx	R\$ xx
38	1899	Fornecimento e montagem de caixa de inspeção 60x60x60cm em alvenaria.	un	1,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

39	1384	Serviço de movimentação manual de 23,60 m <sup>3</sup> de terra (escavação e reaterro).	m <sup>3</sup>	23,16	R\$ xx	R\$ xx
40	1899	Fornecimento e instalação de 750,00 m <sup>2</sup> de manta geotextil de 200 g/m <sup>2</sup> para o campo e pista.	m <sup>2</sup>	750,00	R\$ xx	R\$ xx
41	1490	Fornecimento e execução de 8,88 m <sup>3</sup> de concretagem armada em vigas de baldrame - 20 Mpa.	m <sup>3</sup>	8,88	R\$ xx	R\$ xx
42	1490	Fornecimento e execução de 131,20 m <sup>3</sup> de muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão.	m <sup>3</sup>	131,20	R\$ xx	R\$ xx
43	4561	Fornecimento e execução de 1.269,00 m <sup>2</sup> base granular do campo sintético, com compactação e espalhamento mecanizado de brita nº 02 e=5cm, brita nº 01 e=3cm, brita nº 0 e=3cm e pó de brita e=2cm. Compactação e regularização mecanizada do terreno em terra.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
44	21083	Fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de grama sintética verde de 50mm, incluindo demarcações na cor branca para a prática do futebol society, incluso toda linha de montagem e logística para instalação.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
45	1511	Confecção, fornecimento e instalação de par de traves oficiais para futebol suíço (society) nas medidas de 5 x 2,2m.	par	1,00	R\$ xx	R\$ xx
46	1511	Confecção, fornecimento e instalação de rede para trave de futebol suíço oficial.	par	1,00	R\$ xx	R\$ xx
47	4561	Fornecimento de lastro de 11,25 m <sup>3</sup> de brita com espalhamento e regularização para a pista.	m <sup>3</sup>	11,25	R\$ xx	R\$ xx
48	4561	Serviço de compactação mecânica em 375,00 m <sup>2</sup> , sem controle do GC, com compactador, placa de 400kg para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ xx	R\$ xx
49	4561	Fornecimento e instalação de 37,50 m <sup>3</sup> de camada final com pó de brita e=10cm, inclusive compactação com rolo compressor para a pista de atletismo.	m <sup>3</sup>	37,50	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

50	1392	Fornecimento e assentamento de 208,00 m de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm - rejuntado para a pista.	m	208,00	R\$ xx	R\$ xx
51	1899	Fornecimento e instalação de 375,00 m <sup>2</sup> de lona plástica preta para impermeabilização, espessura mínima de 150 micras para a pista.	m <sup>2</sup>	375,00	R\$ xx	R\$ xx
52	13455	Serviço de pintura tipo caiçação em 40,00 m <sup>2</sup> , 3 demãos para sinalização das raiais da pista de atletismo.	m <sup>2</sup>	40,00	R\$ xx	R\$ xx
53	13455	Serviço de aplicação de caiçação em 95,00 m <sup>2</sup> de meio fio para a pista.	m <sup>2</sup>	95,00	R\$ xx	R\$ xx
54	1490	Fornecimento e instalação de 24 hastes de aterramento, 5/8 x 2,40m com conexão exotérmica.	un	24,00	R\$ xx	R\$ xx
55	1392	Fornecimento e instalação de 42,00 m cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup> .	m	42,00	R\$ xx	R\$ xx
56	1392	Fornecimento e instalação de 148,00 m cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup> .	m	148,00	R\$ xx	R\$ xx
57	1490	Fornecimento e instalação de 14 caixas de inspeção de aterramento com tampa metálica.	un	14,00	R\$ xx	R\$ xx
58	1392	Fornecimento e instalação de 14 eletrodutos pvc 1 polegada para spda.	un	14,00	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 02</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>LOTE 03 - TELAS E ALAMBRADOS</b>						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
59	16675	Confecção, fornecimento e instalação de 1.036,00 m <sup>2</sup> de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 4 - e=4,75 mm", travessas de 2" e demais reforços com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5 cm - h=7m, conforme	m <sup>2</sup>	1.036,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

		memorial descritivo.				
60	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 225,00 m <sup>2</sup> de tela de alambrado galvanizado, malha 8, fio 12, com tubo galvanizado de 2" - h=2,5m. Conforme memorial descritivo.	m <sup>2</sup>	225,00	R\$ xx	R\$ xx
61	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 1.269,00 m <sup>2</sup> de rede de cobertura em seda, Fio 4mm, fio com proteção UV, fixada com cabo de aço e esticadores.	m <sup>2</sup>	1.269,00	R\$ xx	R\$ xx
62	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 2,03 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 1,00 x 2,03m, quadro de tubo com diâmetro de 60mm, espessura de 1,98 mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	2,03	R\$ xx	R\$ xx
63	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 6,24 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de correr de 1 folha, medidas 3,07 x 2,03m, sobre trilhos, quadro de tubo de diâmetro de 60mm, espessura de 1,98mm, revestido com tela nylofor ou similar, pintado, inclusive acessórios.	m <sup>2</sup>	6,24	R\$ xx	R\$ xx
64	16675	Confeção, fornecimento e instalação de 2,87 m <sup>2</sup> de alambrado para portão de abrir em tela malha 5x5 cm, com montante de 2½ " e tubo 2" de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	2,87	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 03</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>LOTE 04 - READEQUAÇÃO REDE HIDRÁULICA:</b>						
Item	Cód. SIASG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
65	1686	Execução de 10 pontos de readequação de rede hidráulica em hidrantes existentes no IFC Campus Videira, com interligação na rede atual, contemplando o fornecimento e instalação de adaptador, tee, curvas, registro, válvula de retenção horizontal, luvas e engate para recalque (todas as peças em latão e em diâmetro	Cj	10,00	R\$ xx	R\$ xx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

		de 3”), conforme padrão CBMSC exigido.				
66	1899	Execução e fornecimento de 10 caixas de inspeção nas medidas de 60x60x60cm, em alvenaria, com tampa metálica no padrão exigido pelo CBMSC.	un	10,00	R\$ xx	R\$ xx
67	1899	Fornecimento e instalação de 50,00 m de tubo metálico galvanizado de 3”.	m	50,00	R\$ xx	R\$ xx
68	1384	Serviço de escavação e reaterro manual a céu aberto em material de 1ª categoria - total 7,00 m³.	m³	7,00	R\$ xx	R\$ xx
<b>Total Lote 04</b>					<b>R\$ xx</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ xx</b>	

1.4. O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus Videira*.

1.5. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Fonte: 81.00.00.00

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

PI: .....

Nota de Empenho: .....

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666,

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**7.1.2** A garantia deverá seguir as determinações previstas no **Tópico 20 do Termo de Referência**.

**7.2** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**14.4.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**14.5.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

**14.6.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Videira/SC, xx de xxxxxx de 2019.**

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

CONTRATANTE

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CF**

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

---

**ANEXO XI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002675/2019-17)

**[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na  
Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro  
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)